



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVII

Nº 5658

Publicação Diária

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1573 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.007.105084/2025-00, 19.008.072590/2025-97, 19.025.021387/2025-44, 19.009.011081/2025-88 e 19.009.234976/2025-99,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a)CONFORME ANEXO ÚNICO
b)LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.
c)MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 023/2024-DDH/SMRH, para provimento de vagas nos cargos de Agente Operacional Público - Serviço de Operário I (AOPA03) e Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão (TGPA01), conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1573/2025			
Servidor Tab/Ref/Niv	Edital de Abertura Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
166987 RONIVALDO DE ALMEIDA 1 1	023/2024-DDH/SMRH 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A 1030-DIRETORIA DE GESTAO DE BENS MUNICIPAIS	AOPA03-SERVICO DE OPERARIO I 003-GERENCIA DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS
167002 BEATRIZ LUANA COSTA NERIS 5 1	023/2024-DDH/SMRH 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORC E TEC	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 0710-GABINETE DO SECRETARIO - SMPT	TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMPT
167096 LUCAS KENJI OKANO SEINO 5 1	023/2024-DDH/SMRH 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 1010-GABINETE DO SECRETARIO - SMGP	TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMGP
167274 ROBSON HIDEKI ISHIGAKI 5 1	023/2024-DDH/SMRH 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 1410-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS	TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS

DECRETO Nº 1574 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.003.010514/2025-38, 19.021.186798/2025-14, 19.021.181460/2025-76, 19.009.199587/2025-18 e 19.009.235010/2025-79.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a)CONFORME ANEXO ÚNICO
b)LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.
c)MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 024/2024-DDH/SMRH, para provimento de vagas nos cargos de Contador - Serviço de Contabilidade (CONU01) e Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil (GEAU02), conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1574/2025			
Servidor Tab/Ref/Niv	Edital de Abertura Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
167010 REGIANE ARAUJO BETTINI PIERRE DE CASTRO 32 1	024/2024-DDH/SMRH 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-U 0910-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP	GEAU02-SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL 001-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP
167053 MARYANE PIPINO BERALDO DE ALMEIDA	024/2024-DDH/SMRH	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-U	GEAU02-SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL

32 1	09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	0910-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP	001-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP
167207 EDUARDO SILVA PINHEIRO NEVES 32 1	024/2024-DDH/SMRH 03-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTADOR-U 0310-GABINETE DO CONTROLADOR	CONU01-SERVICO DE CONTABILIDADE 001-GABINETE DO CONTROLADOR

DECRETO Nº 1576 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de Rakelly Calliari Schacht para o cargo de Gestor de Comunicação - U -Serviço de Jornalismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.002.143970/2025-73, 19.009.205841/2025-16 e 19.009.235183/2025-97,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, nos termos abaixo:

- a)SERVIDORA:167037-RAKELLY CALLIARI SCHACHT
- b)TABELA/REF/NIVEL: 9 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE: GESTOR DE COMUNICACAO
- d)FUNÇÃO: GCOU01-SERVICO DE JORNALISMO
- e)LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura do Município de Londrina
- 02-CHEFIA DE GABINETE
- 0210-CHEFIA DE GABINETE
- 001-CHEFIA DE GABINETE - SERVIDORES
- f)EDITAL DE ABERTURA: 025/2024-DDH/SMRH
- g)MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital 025/2024-DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de Gestor de Comunicação - Serviço de Jornalismo (GCOU01), conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
- h)LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1585 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de Lucas de Oliveira Sassi para o cargo de Promotor Plantonista de Saude Publica - U - Servico de Medicina Geral - Plantonista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.039058/2025-03,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 160458 - LUCAS DE OLIVEIRA SASSI
- b) TABELA/REF/NIVEL: 10 / 1 / 1
- c) CARGO/CLASSE: - PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U
- d) FUNÇÃO: PPSPU02 - SERVICO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saúde
- 41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4110 - DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
- 006 - GER. DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL À URGÊNCIA (SAMU)
- f) EDITAL DE ABERTURA: 212/2022 - AMS/SMRH
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1591 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 954 de 05 de agosto de 2025 que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.027.206366/2024-04,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a", "g" e "k" do inciso I e a alínea "d" do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 954 de 05 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Público Local:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Titular - Luciana Ferreira Alvarez

Suplente - Michel Alcazar Nakad

Titular - Ana Karina Anduchuka Barbosa

Suplente - Rosely Sonoda Gomes

(...)

g) COHAB - LDNA

*Titular - Denise Teixeira Rebello
Suplente - Suzete Santos de Almeida
(...)*

k) CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

*Titular - Ana Clara Souza dos Santos
Suplente - Rodrigo Minetto da Silva*

II - Representantes de Organizações não Governamentais

(...)

d) SINDICATOS E ENTIDADES PATRONAIS/TRABALHADORES

*Titular - Manoel Rodrigues do Amaral - SINDICATO NACIONAL APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORÇA SINDICAL
Suplente - Maria Aparecida da Silva Gimenes - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
(...)"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso

DECRETO Nº 1593 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta o artigo 148 da Lei Municipal nº 13.903, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a destinação de mercadorias apreendidas e não reclamadas no prazo legal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 62.020306/2025-14,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de destinação de mercadorias apreendidas pelo Município que não forem reclamadas e retiradas por seus proprietários no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 148 da Lei Municipal nº 13.903, de 26 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Considera-se não reclamada a mercadoria apreendida cujo proprietário, devidamente notificado, não promover sua retirada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apreensão ou da notificação, conforme o caso.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por doação a transferência dos bens destinados pela autoridade competente, para a administração da entidade assistencial ou instituição de caridade, os quais passarão a integrar o patrimônio destas.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENDIDAS

Art. 3º Expirado o prazo previsto no parágrafo único do Art. 1º, poderá ser dada uma das seguintes destinações à mercadoria apreendida:

- I - venda, mediante leilão, à pessoa jurídica ou física;
- II - doação a entidades assistenciais e instituições de caridade;
- III - destruição ou inutilização;
- IV - perdimento em favor da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Serão destruídas ou inutilizadas as seguintes mercadorias:

- I - cigarros e demais derivados do tabaco, nacionais ou estrangeiros, conforme previsto no art. 14 do Decreto-Lei Federal nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.822, de 23 de agosto de 1999;
- II - brinquedos réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir;
- III - mercadorias deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida e outras, as quais, de qualquer modo, forem imprestáveis para fins de doação ou venda por meio de leilão;
- IV - mercadorias apreendidas em decorrência de inobservância à Lei de Propriedade Industrial, esgotada a possibilidade de doação, observado o interesse público;
- V - discos, fitas, cartuchos e outros suportes para gravação, contendo obras ou fonogramas, reproduzidos com fraude à legislação de direitos autorais;
- VI - mercadorias colocadas em leilão por 2 (duas) vezes e não alienadas, esgotadas outras possibilidades legais de destinação; e
- VII - outras mercadorias, quando assim recomendar o interesse da Administração.

§ 2º A alienação dos bens será precedida de avaliação realizada por comissão designada pela autoridade competente, que deverá atribuir valor compatível com o estado de conservação e o valor de mercado do bem.

§ 3º A doação poderá ser efetuada às instituições de assistência social ou instituições de caridade que prestem atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, sem fins lucrativos, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

§ 4º As instituições de assistência social ou caridade devem estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º Cabe aos beneficiários das doações a responsabilidade pela adequada utilização dos bens, na forma da legislação pertinente, de modo a atender ao interesse público ou social.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A CMTU designará comissão de avaliação permanente, composta por três empregados públicos efetivos, para:

- I - avaliar os bens apreendidos para fins de leilão ou doação;
- II - avaliar a necessidade de doação de produtos deterioráveis ou perecíveis, cujo prazo de durabilidade seja inferior a 1 (um) dia;
- III - avaliar os produtos a serem destruídos ou inutilizados;
- IV - avaliar produtos a serem destinados à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

CAPÍTULO IV **DAS DOAÇÕES E DOS LEILÕES**

Art. 5º A CMTU-LD credenciará, por meio de chamamento público, as entidades assistenciais ou instituições de caridade interessada em receber a doação dos bens e materiais apreendidos.

Art. 6º As doações serão efetuadas de acordo com a ordem do cadastro das Entidades Assistenciais ou Instituições de Caridade, no sistema de rodízio, obedecendo a disposição da lista.

Art. 7º Caso a entidade assistencial não tenha interesse na doação, o bem ou material será doado à próxima instituição da lista dos beneficiados e, assim, sucessivamente.

Art. 8º Os leilões para destinação de bens serão abertos aos interessados indicados no ato de destinação e deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º O valor obtido com a venda em leilão será utilizado para o pagamento das multas e despesas com depósito, e o saldo remanescente entregue ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

§ 2º Caso o proprietário não compareça para retirar o saldo remanescente, o mesmo será depositado em estabelecimento bancário oficial, em conta com correção monetária, cientificando o proprietário, mediante Aviso de Recebimento (A. R.), no prazo de 10 (dez) dias contados do depósito.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º As mercadorias apreendidas ficarão depositadas na sede da CMTU-LD, em local destinado a este fim.

Art. 10. As mercadorias apreendidas e não retiradas, serão encaminhadas para a correta destinação, que será avaliada pela comissão destinada a este fim.

Art. 11. Será cobrada taxa de depósito, com base no artigo 249 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 7.303, de 30/12/1997).

Parágrafo único. No ato da devolução das mercadorias apreendidas o proprietário deverá assinar termo de entrega, constando especificação dos bens devolvidos.

Art. 12. Caberá à CMTU-LD decidir sobre os aspectos omissos deste Decreto, observados os princípios gerais de direito.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Fabricio Pires Bianchi, Diretor(a) Presidente

DECRETO N° 1594 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 1.240.728,22 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	1.240.728,22
TOTAL			1.240.728,22

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º, e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Artigos 10 e 15 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.07	000	775,60
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	21.098,37
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.92	000	57.297,97
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.13	000	2.454,84
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.92	000	14.467,72
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	000	1.320,90
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.92	000	49.697,84
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	936,43
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.92	000	1.270,38
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.46	000	1.817,64
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	47.888,72
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.13	000	2.692,60

08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	1.566,44
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.49	000	444,04
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.92	000	58.208,23
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	71.975,88
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.92	000	7.618,30
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	000	655,34
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	180.502,15
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	1.150,29
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.92	000	59.361,99
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	40.005,96
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.92	000	14.448,89
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	1.939,10
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.07	000	890,52
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	73.470,61
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	83.500,66
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.92	000	50.978,50
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	38.812,61
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.92	000	12.056,07
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	000	706,65
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.03	000	3.341,58
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	736,88
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	930,84
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	4.488,09
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	53.933,60
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	000	463,28
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	6,66
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	23.790,63
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.92	000	9.922,27
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	356,16
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.07	000	1.300,81
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	59,12
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.49	000	690,81
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	85.689,09
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	101.134,49
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.92	000	20.915,49
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.08	000	574,17
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	3.383,01
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.08	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.46	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.49	000	12.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.08	000	12.000,00
TOTAL			1.240.728,22

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.240.728,22 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Dezembro	11.054.524,51	1.240.728,22	12.295.252,73
Total				11.054.524,51	1.240.728,22	12.295.252,73

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	250	000	Dezembro	2.020.652,23	151.137,69	1.869.514,54
08	280	000	Dezembro	1.707.804,87	191.049,55	1.516.755,32
09	320	000	Dezembro	2.848.420,21	561.165,58	2.287.254,63
20	360	000	Dezembro	1.305.885,84	94.628,41	1.211.257,43
21	400	000	Dezembro	3.501.581,16	242.746,99	3.258.834,17
Total				11.384.344,31	1.240.728,22	10.143.616,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 1597 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 502.893,13 (quinhentos e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	502.893,13
TOTAL			502.893,13

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º, e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite dos Artigos 10 e 15 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.451.0007.2.031	3.1.90.13	000	1.335,83
23010.18.451.0007.2.031	3.1.90.16	000	7.712,30
23010.18.451.0007.2.031	3.1.90.49	000	278,15
23010.18.451.0007.2.031	3.1.90.92	000	61.117,51
23010.18.451.0007.2.031	3.1.91.92	000	4.122,33
23010.18.451.0007.2.031	3.3.90.46	000	1.441,06
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.49	000	767,55
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.92	000	41.933,18
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	000	17.792,88
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.92	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	000	3.371,24
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.04	000	31.581,84
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.07	000	968,64
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.13	000	6.685,43
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	1.511,07
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.49	000	444,90
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.92	000	48.737,69
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.13	000	95.378,16
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.92	000	3.461,28
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.46	000	11.058,72
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	57.836,09
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	000	12.795,74
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	887,80
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.46	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.49	000	54,50
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	491,04
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	000	2.324,76
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	000	1.103,90
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.04	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.07	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.11	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.13	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.16	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.46	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.49	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.08	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.46	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.04	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.07	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.11	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.13	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.16	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.46	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.49	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.08	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.04	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.07	000	976,46
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.08	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.11	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.13	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.16	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.49	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.08	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.04	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.07	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.08	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.11	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.13	000	1.000,00

25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.16	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.49	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.92	000	5.950,65
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.96	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.91.13	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.91.92	000	5.333,76
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.08	000	2.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.49	000	1.000,00
TOTAL			502.893,73

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 502.893,13 (quinhentos e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Dezembro	12.295.252,73	502.893,73	12.798.146,46
Total				12.295.252,73	502.893,73	12.798.146,46

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	600	000	Dezembro	1.402.936,28	76.007,18	1.326.929,10
24	690	000	Dezembro	1.254.453,49	65.864,85	1.188.588,64
25	710	000	Dezembro	6.649.893,99	361.021,70	6.288.872,29
Total				9.307.283,76	502.893,73	8.804.390,03

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 1600 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.260.100,47 (um milhão, duzentos e sessenta mil, cem reais e quarenta e sete centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.40	509	10.945,61
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.39	001	932.980,14
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.39	001	66.218,82
50010.18.541.0007.2.071	3.3.90.39	001	249.955,90
TOTAL			1.260.100,47

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2.058	3.3.90.39	001	33.248,23
50010.04.122.0022.2.059	3.3.90.39	001	300.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.30	001	10.577,90
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.39	001	22.936,18
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.40	001	5.596,82
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.39	509	10.945,61
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.39	001	372.037,75
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.39	001	319.663,73
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.30	001	27.475,71
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.30	001	247,43
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.39	001	156.371,11
50010.28.846.0000.0.014	3.3.90.47	001	1.000,00
TOTAL			1.260.100,47

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 74.002,86 (setenta e quatro mil, dois reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Dezembro	7.695.858,92	74.002,86	7.769.861,78
Total				7.695.858,92	74.002,86	7.769.861,78

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	10	001	Janeiro	4.494.000,00	5.455,33	4.488.544,67
50	10	001	Fevereiro	5.386.000,00	5.505,68	5.380.494,32
50	10	001	Março	4.550.650,90	599,33	4.550.051,57
50	10	001	Abril	3.875.000,00	30,28	3.874.969,72
50	10	001	Maio	3.874.000,00	4.220,67	3.869.779,33
50	10	001	Junho	4.090.001,79	129,69	4.089.872,10
50	10	001	Julho	4.187.000,00	1.730,00	4.185.270,00
50	10	001	Agosto	4.002.000,00	40.688,48	3.961.311,52
50	10	001	Setembro	3.890.000,00	7.072,16	3.882.927,84
50	10	001	Outubro	6.609.962,43	8.205,95	6.601.756,48
50	10	001	Novembro	6.692.477,96	365,29	6.692.112,67
Total				51.651.093,08	74.002,86	51.577.090,22

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1604 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	1045	2.700.000,00
TOTAL			2.700.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.1.90.91	1045	2.700.000,00
TOTAL			2.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1610 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 711.650,26 (setecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	711.650,26
TOTAL			711.650,26

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.07	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.11	001	422.316,75
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.13	001	35.304,48
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.16	001	39.639,72
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.46	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.49	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.92	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.96	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.91.13	001	92.483,16
47.010.15.451.0018.2050	3.1.91.92	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.08	001	2.000,00

47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.14	001	4.775,00
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.30	001	719,73
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.33	001	8.890,71
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.36	001	7.913,70
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.37	001	1.622,31
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.39	001	8.096,17
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.40	001	7.009,12
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.46	001	62.726,86
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.47	001	275,32
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.49	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.92	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.3.91.39	001	1.485,13
47.010.15.451.0018.2050	3.3.91.97	001	1.467,28
47.010.28.846.0000.0011	3.1.90.91	001	1.000,00
47.010.28.846.0000.0011	3.1.91.91	001	1.000,00
47.010.28.846.0000.0011	3.3.22.93	001	1.000,00
47.010.28.846.0000.0011	3.3.90.91	001	1.000,00
47.010.28.846.0000.0011	3.3.90.93	001	1.000,00
47.010.28.846.0000.0011	3.3.91.91	001	1.000,00
47.010.28.846.0000.0011	3.3.91.93	001	924,82
TOTAL			711.650,26

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 711.650,26 (setecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Dezembro	12.798.146,46	711.650,26	13.509.796,72
Total				12.798.146,46	711.650,26	13.509.796,72

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
47	10	001	Agosto	725.000,00	195.599,49	529.400,51
47	10	001	Setembro	724.000,00	187.959,80	536.040,20
47	10	001	Outubro	724.000,00	204.090,86	519.909,14
47	10	001	Novembro	724.000,00	7.439,38	716.560,62
47	10	001	Dezembro	934.820,67	68.381,44	866.439,23
47	20	001	Junho	71.000,00	21.716,97	49.283,03
47	20	001	Julho	69.000,00	20.937,40	48.062,60
47	20	001	Agosto	69.000,00	941,62	68.058,38
47	20	001	Setembro	83.000,00	1.707,31	81.292,69
47	20	001	Outubro	91.000,00	1.635,86	89.364,14
47	20	001	Novembro	44.000,00	563,73	43.436,27
47	20	001	Dezembro	102.923,65	676,40	102.247,25
Total				4.361.744,32	711.650,26	3.650.094,06

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 1612 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 210.450,54 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	210.450,54
TOTAL			210.450,54

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.14	000	5.445,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.30	000	8.708,41
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.33	000	7.153,97
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.34	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.36	000	3.986,05

04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.37	000	521,30
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.39	000	31.272,97
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.40	000	10.938,35
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.47	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.92	000	915,45
04010.02.062.0002.2.007	4.4.90.52	000	8.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.1.71.70	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	250,04
20010.20.605.0003.2.022	4.4.90.52	000	130.259,00
TOTAL			210.450,54

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 210.450,54 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Dezembro	13.509.796,72	210.450,54	13.720.247,26
Total				13.509.796,72	210.450,54	13.720.247,26

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	60	000	Janeiro	55.538,19	16.701,41	38.836,78
04	60	000	Fevereiro	60.279,44	8.875,10	51.404,34
04	60	000	Março	47.808,18	4.801,80	43.006,38
04	60	000	Abril	54.292,55	5.401,00	48.891,55
04	60	000	Maio	49.788,35	5.097,60	44.690,75
04	60	000	Junho	50.029,92	5.097,60	44.932,32
04	60	000	Julho	51.664,80	5.401,00	46.263,80
04	60	000	Agosto	54.000,00	5.290,28	48.709,72
04	60	000	Setembro	53.000,00	6.734,10	46.265,90
04	60	000	Outubro	56.000,00	5.635,86	50.364,14
04	60	000	Novembro	55.000,00	4.473,66	50.526,34
04	60	000	Dezembro	58.598,57	5.432,09	53.166,48
20	360	000	Dezembro	1.305.885,84	1.000,00	1.304.885,84
20	370	000	Junho	419.566,75	128.000,00	291.566,75
20	370	000	Agosto	695.464,58	2.509,04	692.955,54
Total				3.066.917,17	210.450,54	567.058,50

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lonrina, 22 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMF-GAB Nº 9, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Fixa critérios para apuração e aferição da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nas obras de construção civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.006.239207/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar critérios para apuração e aferição da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nas obras de construção civil e as demais previstas nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – CTML, aplicando-se quando:

- I – verificada insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
- II – o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas ou não apresentá-los quando exigido pelo Fisco Municipal;
- III – constatada quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 151 da Lei Municipal nº 7.303/1997.

Art. 2º Para a aplicação dos critérios estabelecidos nesta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I – poderá, quando no mesmo projeto houver mais de um tipo de construção civil, efetuar o enquadramento pelo tipo de cada área. Não sendo possível a distinção, prevalecerá o enquadramento correspondente ao da área predominante;

- II – poderá ser deduzido da base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos salários e encargos sociais dos empregados da construção, quando devidamente registrados pelo proprietário da obra;

III – poderá ainda ser deduzido, da base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor da base de cálculo dos serviços das empreitadas e subempreitadas vinculados à obra, exceto quando prestado por profissional autônomo ou Microempreendedor Individual, desde que verificados em conjunto:

- a) apresentação das notas fiscais, com Endereço da Obra, quando o tomador for pessoa física;
- b) escrituração eletrônica da Nota Fiscal de Serviços com o registro do centro de custos e endereço da obra, no Sistema de Declaração e Gestão do ISSQN – DMS, quando o tomador for pessoa jurídica e apresentação das notas fiscais a critério do fisco.
- c) a base de cálculo do ISSQN for o preço do serviço; e,
- d) comprovado o recolhimento do ISSQN devido.

IV - considera-se área construída de residência, para fins de enquadramento, a somatória do corpo principal do imóvel e seus anexos como garagem, terraços, varanda, lavanderia e congêneres;

V – as áreas de garagens externas dos edifícios, assim entendidos aqueles que não façam parte do corpo do prédio, serão calculadas separadamente, de acordo com suas características construtivas;

VI - o acréscimo de construção civil em obra já regularizada será enquadrado de acordo com o tipo correspondente à área total do imóvel, aqui entendido a somatória da área construída e da área a construir, aplicando-se o disposto no inciso I quando se tratar de mais de um tipo de construção, calculando-se o ISSQN somente em relação ao acréscimo.

Art. 3º No caso de DEMOLIÇÃO de imóvel, a base de cálculo do imposto corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da tabela, sobre a área demolida, observada a área original do imóvel para efeito de enquadramento em um dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º A REFORMA será considerada quando da substituição de partes da construção ou toda, aumentando a vida útil do bem. Far-se-á a classificação observando a amplitude da reforma com máximo de 100% e mínimo de 5% que será apurado com base na proporção dos serviços executados, a critério do Fisco, observado o enquadramento nas tabelas do artigo 7º desta portaria.

100% = Substituição de: hidráulica, elétrica, esquadrias, janelas, portas, batentes, telhado, piso, revestimento azulejos, ar condicionado, equipamentos, pintura, entre outros.

5% = Pintura simples uma demão.

Art. 5º Os documentos fiscais a que se refere o inciso II e III do artigo 2º, emitidos em exercícios anteriores ao da publicação desta Portaria, terão suas bases de cálculo atualizadas monetariamente por índice calculado com base no CUB divulgado pelo Sinduscon Norte-PR, projeto padrão R8N, custo mão de obra e encargos sociais, referência novembro de 2025.

Art. 6º Para fins de apuração do valor da dedução da base de cálculo a título de materiais incorporados à obra fornecidos pelo prestador de serviços, nas obras realizadas por EMPREITADA GLOBAL, quando os documentos não estejam revestidos das características e formalidades legais e não houver registro contábil regular formalizado com centro de custos específico da obra, poderá haver o arbitramento destas deduções em 35% (trinta e cinco por cento), como materiais incorporados, do valor total do contrato e aditivos.

Art. 7º Tabelas de parâmetro para apuração/afirmação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços enquadrados nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do artigo 105 da lei 7.303/97 – CTML:

I - IMÓVEIS RESIDENCIAIS, inclusive sobrados: por m²

R01 – Projeto

Tipo	Área Construída	Valor em Reais
A	Acima de 500,01m ²	R\$ 2.036,00
B	de 300,01 a 500,00m ²	R\$ 1.876,00
C	de 100,01 a 300,00m ²	R\$ 1.365,00
D	até 100,00m ²	R\$ 1.200,00
E	até 70,00m ² de área construída (unifamiliar, pessoa física, único imóvel nos últimos 05 anos, lote até 250,00m ² , somente uma unidade no lote, com registro no cadastro imobiliário como proprietário ou compromissário, destinado a uso próprio, desde que observado todos os requisitos em conjunto).	R\$ 368,00

II – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS: por m²

O enquadramento dar-se-á em função da área total de cada unidade, resultante da divisão da área total coberta da obra pela quantidade de unidades existentes.

Para cálculo da garagem no subsolo será considerado o coeficiente de 0,75 do Tipo A para o Padrão R02 (exceto o tipo D) e o coeficiente de 0,75 do Tipo B para o Padrão R03.

R02 - Projeto até 8 (oito) pavimentos

Tipo	Área construída	Valor em Reais	Subsolo (garagem)
A	acima de 350,01m ²	R\$ 1.577,00	R\$ 1.181,00
B	de 250,01m ² a 350,00m ²	R\$ 1.490,00	R\$ 1.181,00
C	de 100,01m ² a 250,00m ²	R\$ 1.330,00	R\$ 1.181,00
D	até 100,00m ²	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
E	até 70,00m ² , sem elevador e sem subsolo	R\$ 1.074,00	-0-

R03 – Projeto acima de 8 (oito) pavimentos

Tipo	Área construída	Valor em Reais	Subsolo (garagem)
A	acima de 350,01m ²	R\$ 1.771,00	R\$ 1.197,00

B	de 250,01m ² a 350,00m ²	R\$ 1.597,00	R\$ 1.197,00
C	de 100,01m ² a 250,00m ²	R\$ 1.433,00	R\$ 1.197,00
D	até 100,00m ²	R\$ 1.328,00	R\$ 1.197,00

III - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS, inclusive Edifícios: por m²

Para cálculo da garagem no subsolo será considerado o coeficiente de 0,75 do tipo B.

R04 – Projetos não residenciais

Tipo	Área construída	Valor em Reais	Subsolo (garagem)
A	Aplicação de serviços especializados, estilo arquitetônico sofisticado, ambiente climatizado, revestimento externo da fachada, acabamento interno de alta qualidade.	R\$ 2.054,00	R\$ 1.204,00
B	Com azulejo ou massa corrida, pintura acrílica, com laje ou forração em gesso, PVC ou semelhantes, piso cerâmico, bom acabamento interno.	R\$ 1.605,00	R\$ 1.204,00
C	Sem azulejo, pintura simples sem massa corrida ou revestimento, acabamento interno simples.	R\$ 1.235,00	R\$ 1.204,00
D	Sem reboco, sem azulejo, sem subsolo, sem mezanino, piso de concreto ou cimentado, sem laje e sem forro, pé direito acima de 8 metros, somente um único piso/pavimento.	R\$ 920,00	-o-
E	Sem reboco, sem azulejo, sem subsolo, sem mezanino, piso de concreto ou cimentado, sem laje e sem forro, pé direito de 8 metros até o forro ou estrutura, somente um único piso/pavimento.	R\$ 769,00	-o-

IV - OUTROS TIPOS DE CONSTRUÇÕES**R05 - Projeto Único: por m²**

Tipo	Descrição	Valor em Reais
A	Ponte e viadutos	R\$ 641,00
B	Piscinas	R\$ 508,00
C	Abrigo, rústico, sem paredes	R\$ 400,00
D	Em madeira	R\$ 263,00
E	Acústica	R\$ 128,00
F	Pavimentação	R\$ 104,00
G	Estacionamento pedriscado com cobertura de telhas simples sem forro e sem paredes, pilares de madeira.	R\$ 163,00
H	Muros e calçadas	R\$ 104,00
I	Infraestrutura de loteamento urbano (Terraplenagem =13,83%) + (Pavimentação/Calçadas =28,49%) + (Rede de água=10,84%) + (Rede de Esgoto=23,55%) + (Drenagem de águas pluviais, galerias, guias e sarjetas=19,30%) + (Rede de iluminação pública=3,99%) calculado sobre o total de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação constante no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	R\$ 114,00
J	Terraplanagem	R\$ 16,00
K	Paver e concregrama	R\$ 59,00

R06 - Projeto Único: por metro linear

Tipo	Descrição	Valor em Reais
A	Rede elétrica baixa e alta tensão urbana	R\$48,00
B	Rede elétrica baixa e alta tensão rural	R\$ 17,00
C	Rede de água	R\$ 35,00
D	Rede de esgoto	R\$ 120,00
E	Rede de telefone	R\$ 41,00

R07 – Demais tipos de construções:

Tipo	Valor em Reais
Construções diferenciadas que, por suas características, não possam ser enquadradas nas tabelas anteriores.	A critério do Fisco

Art. 8º O Auditor Fiscal de Tributos poderá solicitar a apresentação das notas fiscais por amostragem ou na sua totalidade, bem como contratos, registros contábeis, documentos e outros esclarecimentos, necessários para a verificação das situações definidas no artigo 1º, a aplicação dos critérios do artigo 2º e a análise das demais disposições fixadas na presente Portaria.

Art. 9º Os critérios para apuração da base de cálculo serão revisados anualmente tomando-se como referência o CUB -Custo Unitário Básico, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Norte do Paraná - Sinduscon-Norte PR.

Parágrafo único: CUB é a parte do custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, calculado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil e que serve de base para a avaliação de parte dos custos de construção das edificações.

Art. 10 Esta Portaria baseou-se na tabela divulgada pelo Sinduscon-Norte PR, referente ao mês de novembro de 2025, sendo considerados valores de mão de obra e encargos sociais, como mínimo necessário para a edificação de qualquer obra.

Parágrafo único: Na formação dos Custos Unitários Básicos (CUB) não foram considerados os seguintes itens: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático: elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground(quando não classificado como área construída); obra e serviços complementares; urbanização, recreação(piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria SMF-GAB nº 22, de 27 de dezembro de 2024.

Londrina, 22 de dezembro de 2025. Eder Alexandre Pires, Secretário(a) Municipal de Fazenda

PORTARIA SMAA-GAB Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para atuarem no recebimento definitivo do objeto do Contrato SMGP-0158/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e efetividade da Constituição Federal e o estabelecido no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2022 e no art. 169 do Decreto Municipal nº 1.462/2022, que tratam do recebimento provisório e definitivo dos objetos de Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 149;

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº SMGP-SMGP-0158/2025 (17300061) - cujo objeto é a execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio junto ao CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para pavimentação de 2,57km da Estrada do Rezende - Distrito Espírito Santo em Londrina;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para compor comissão responsável por realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato SMGP-0158/2025:

- a) Engenheiro Civil Gilmar Domingues Pereira - CREA-PR 214803/D, matrícula nº 23.121-5 (titular)
- b) Alessandro Antonio Capeloto – matrícula 13.636-0 (titular)
- c) Robson Picone - matrícula 15.170-0 (suplente)

Art. 2º Ficam os servidores responsáveis por realizar o recebimento definitivo, em até 30 (dez) dias contados do recebimento provisório, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais previstas no Contrato Administrativo SMGP-0158/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do Contrato.

Londrina, 19 de dezembro de 2025. Gilmar Domingues Pereira, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

PORTARIA SMAA-GAB Nº 24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece horário de funcionamento especial nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, será das 08h00 às 14h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de dezembro de 2025. Gilmar Domingues Pereira, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

PORTARIA SMGP-GAB Nº 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 8º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como GESTORES(AS) de Contratos e Atas de Registro de Preços, oriundos de processos licitatórios elaborados pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, os(as) servidores (as) abaixo nominados:

1. André Nunes Palmeira
2. André Shindy Chen

3. Eliza Marcondes da Silva
4. Guilherme Augusto Marques Lima
5. Gustavo de Oliveira Maier
6. Isabella Milan de Souza
7. Julie Rodrigues Almeida
8. Lincoln Bacelar Alves
9. Márcia Regina Alves de Souza
10. Marcos André Marques Ferreira
11. Marisa Aparecida Martins
12. Mayana Gonçalves Mancini Fernandes
13. Patricia Regina Ferreira Teixeira
14. Paula Vanessa Galindo Guerra
15. Rafael Borges Francisco
16. Renata Carolina Ramos
17. Renata Guimarães Cornélio
18. Roberto Xavier Macedo
19. Stéfani Dantas
20. Wilson Silva Silvestre Neto
21. Zélia Lopes Pereira
22. Zilá Rosseto Avanso

Art. 2º Os(as) Gerentes deverão, a cada contrato/ata firmado(s) no Município de Londrina, designar um titular e dois suplentes dos(as) servidores(as) acima listados para efetuar a Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços;

Art. 3º Na ausência do(a) Gerente, o(a) Diretor(a) poderá realizar as designações de Gestores(as) de Contratos e Atas de Registro de Preços;

Art. 4º Em caso de férias ou qualquer tipo de licença com afastamento do(a) Gestor(a) Titular, os Gestores(as) suplentes assumirão, na ordem de sua designação, as responsabilidades temporariamente, enquanto perdurar seu afastamento;

Art. 5º Os(as) Gestores(as) designados em cada coordenadoria deverão assinar como testemunhas dos contratos, atas e aditamentos contratuais oriundos de sua equipe;

Art. 6º Caberá ao(à) Gestor(a) a interlocução com os(as) servidores(as) responsável(eis) pelo acompanhamento do recebimento do objeto contratado em contratos e atas de registro de preços firmados no Município de Londrina;

Art. 7º Esta portaria entrará em vigência a partir da data de sua publicação.

Londrina, 11 de dezembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PORTARIA SMC-DIC Nº 079/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designação de gestores de acompanhamento de projeto aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, referente ao processo IN/SMC 002/2025.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 939, de 04 de Agosto de 2025;

Considerando a inexigibilidade de chamamento público IN/SMC 002/2025, com fulcro no artigo 6º, § 2º, da Lei 14.903, de 27 de junho de 2024 e no artigo 11, § 1º, II, "a", do Decreto Municipal nº 939, de 04 de agosto de 2025;

Considerando os projetos aprovados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura para a concessão de fomento, e a consequentemente a obrigação de acompanhamento da sua execução;

Considerando as competências atribuídas aos gestores culturais lotados na Secretaria Municipal de Cultura como gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, conforme consta do termo de ajuste assinado e Decreto Municipal nº 939/2025;

Considerando que essas atribuições e a forma de acompanhamento se encontram previstas nos termos de ajuste assinados e Decreto nº 939/2025, artigo 91 para o instrumento de Termo de Execução Cultural;

Considerando a necessidade de designar gestor titular para cada projeto em execução, bem como indicar o suplente nos casos de férias ou outros impedimentos do titular.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como gestores, titular e suplente, do projeto de que trata a IN/SMC 002/2025, SEI 19.024.227971/2025-11, nos termos da legislação vigente, conforme relação abaixo:

Promic	Projeto	Proponente	Gestor Titular	Gestor Suplente
25-061	FILO – Festival Internacional de Londrina	Usina Cultural	Dorival Aparecido de Santana (matrícula 14.006-6)	Regina Elizabeth da Silva Reis (matrícula 13.715-4)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0712/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0297/2025

PREGÃO N°: 0187/2025

DETENTORA DA ATA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE: Rafael Pires Gonçalves

SÓCIO(S): Rafael Pires Gonçalves

CNPJ: 54.205.260/0001-22

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses**VALOR: R\$ 665.551,77 (seiscientos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.237243/2025-16****DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 - Editorial Seleção de Projetos Independentes

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROMIC: 24-080

PROPONENTE: Francisco José Franco dos Santos

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2026 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 29/10/2024, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Em Companhia da Terra: Raízes da Contemporaneidade", Promic nº 24-080.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 - Editorial Seleção de Projetos Independentes

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROMIC: 24-079

PROPONENTE: Lucas Turino Silva

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/05/2026 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 29/10/2024, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Palhaças e Palhaços Londrinenses juntos em Temporada Natalina", Promic nº 24-079.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 - Editorial Seleção de Projetos Independentes

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROMIC: 24-098

PROPONENTE: Luiza Nascimento Braga

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/05/2026 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 07/11/2024, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "De Braguinha a Braga: Fruta Manga não cai longe do pé", Promic nº 24-098.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 - Editorial Seleção de Projetos Independentes

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROMIC: 24-111

PROPONENTE: Luis Henrique Silva

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/03/2026 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 13/12/2024, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Uma Herança! Era só o que me faltava", Promic nº 24-111.

CONTRATADA: H&M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**CONTRATO Nº SMGP-0145/2023 (19.008.137948/2023-72)****PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 0116/2025 (19.008.217567/2025-38)**

Fica essa empresa **NOTIFICADA** da abertura do Processo Administrativo de Penalidade e **INTIMADA** a apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento desta, sob pena de não apresentada ou indeferida, serem aplicadas as penalidades conforme previsão contratual e legislação vigente.

Caso a contratada não assine este documento até o quinto dia útil, visando o fiel cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, o prazo concedido será contado da publicação no Jornal Oficial do Município, sob pena de não apresentada ou indeferida, serem aplicadas as penalidades conforme previsão contratual e legislação vigente.

A Defesa Prévia poderá ser apresentada através do peticionamento eletrônico intercorrente no Processo SEI nº 19.008.217567/2025-38, através do endereço: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas. Ficam, desde já, franqueadas vistas ao processos eletrônico SEI 19.008.217567/2025-38.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TF nº 25001/2025 – SMAS/FMAS**Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMAS DE BETANIA**

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$11.068,72 (onze mil sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), resultando o novo valor global repassado em R\$151.068,71 (cento e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos); a apresentação de nova Planilha de Aplicação, a qual passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, em substituição da prevista anteriormente, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.145455/2024-89

Data da Assinatura: 19/12/2025

Assinam: Helio Noboru Mizokoshi - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretaria Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TF nº 25006/2025 – SMAS/FMAS**Organização da Sociedade Civil: CASA DO CAMINHO**

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$8.159,32 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), resultando o novo valor global repassado em R\$108.159,32 (cento e oito mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos); a apresentação de nova Planilha de

Aplicação, a qual passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, em substituição da prevista anteriormente, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.145350/2024-20

Data da Assinatura: 19/12/2025

Assinam: Kátia Regina Figueiredo Lemos - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretaria Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II Aditivo ao TF nº 25029/2024 – SMAS/FMAS

Organização da Sociedade Civil: COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE LONDRINA

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$11.068,72 (onze mil sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), resultando o novo valor global repassado em R\$151.068,71 (cento e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos); a apresentação de nova Planilha de Aplicação, a qual passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, em substituição da prevista anteriormente, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.146376/2024-95

Data da Assinatura: 19/12/2025

Assinam: José Cesario da Silva - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretaria Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - 19.020.211706/2025-51

CONTRATO Nº 34/2025 - 19.008.047535/2025-69

Fica a empresa **PROATO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 44.382.479/0001-43**, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no **Jornal Oficial de Londrina**, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A **DEFESA PRÉVIA** deverá ser apresentada através de petição eletrônica intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.020.211706/2025-51**, assim não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25008/2023

Organização da Sociedade Civil: CASA DO BOM SAMARITANO

Objeto: rescisão unilateral do Termo de Fomento nº 25008/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a CASA DO BOM SAMARITANO.

Processo SEI Nº 19.025.034756/2025-69

Data da Assinatura: 19/12/2025

Assinam: Marisol de Oliveira Chiesa - Secretaria Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V Aditivo ao TC nº 25009/2022 – SMAS/FMAS

Organização da Sociedade Civil: MINISTÉRIO EVANGÉLICO PROVIDA

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$267.584,40 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), resultando no novo valor total do repasse em R\$1.121.384,96 (um milhão, cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); a prorrogação da execução para 31/12/2026 e da vigência para 30/01/2027; a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$26.522,08 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos); e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.112538/2022-20

Data da Assinatura: 19/12/2025

Assinam: Osni Ferreira - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretaria Municipal de Assistência Social, José Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0603/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0261/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0151/2025

DETENTOR DA ATA: ESTRUTURAL EVENTOS LTDA

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual locação de Equipamentos para Sonorização, Iluminação, Palcos e Equipamentos de Eventos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços nº 0603/2025, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL - e a Secretaria Municipal de Cultura, para suprir a demanda necessária da CODEL, conforme quantidade abaixo especificada:

ARP-0603/2025						
ESTRUTURAL EVENTOS LTDA						
Lote	Item	Código	Produto	Preço unitário	Quantidade cedida pela CG	Valor Total
1	2	39395	LOCAÇÃO DE MOVING LED BEAM 100W - 20 CANAIS OU SUPERIOR	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
1	3	39395	LOCAÇÃO DE MOVING LED RGBW 100W - 25 CANAIS OU SUPERIOR	R\$ 17,00	50	R\$ 850,00
1	4	39396	LOCAÇÃO DE MOVING LED SPOT 100W OU SUPERIOR	R\$ 17,00	50	R\$ 850,00

7	5	38733	<u>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P4 OU SUPERIOR - METRO QUADRADO</u>	R\$ 190,00	70	R\$ 13.300,00
7	8	19625	<u>LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO</u>	R\$ 18,05	800	R\$ 14.440,00
TOTAL					R\$ 31.140,00	

PROCESSO SEI Nº: 19.024.234639/2025-11

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6733695

PARTES: MUNICÍPIO DE LONDRINA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PR

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Prorrogado até 31/12/2026

OBJETO: Prorrogação da vigência e do prazo de execução do Termo de Cooperação para o desenvolvimento de ações conjuntas no Projeto Futuro Integral, ratificando as demais cláusulas do instrumento original.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.203742/2025-21

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Londrina, 19 de dezembro de 2025. Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTEIRA AMS-PO Nº 776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0105/2025 - GUILHERME SCUIRA - 19.008.159489/2025-40**, cujo objeto é a "prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação e adequações dos equipamentos que compõem o sistema de videomonitoramento, incluindo Hardwares, Servidores de Gerenciamento, Servidores de Armazenamento, Storages, equipamentos de Ares Condicionados, Switches, Vídeo Wall, TV's, Monitores, Joysticks, Estações de Monitoramento, Computadores, Acessórios, Cabeamentos Lógicos e Elétricos, Fibra Óptica e Conversores, Fontes, PoE (Power over Ethernet), Nobreaks, Câmeras Corporais (BodyCam) e Dock-Station. Demais Periféricos que fazem parte do Sistema de Videomonitoramento já instalados ou à instalar, cuja especificações constam no Edital - Anexo I e fazem parte deste contrato;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.032388/2025-60;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Henrique Moreira**, matrícula nº 14.961-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Vivian Bazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0185/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0404/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - AMS

CONTRATADA: MARIANE CARVALHO SERVICOS MÉDICOS LTDA.

REPRESENTANTE: MARIANE CARVALHO DE SOUZA GORRIZ.

CNPJ: 48.649.315/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2025, passando a vencer em 20/12/2026, conforme preconiza o §1º do Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 60.033691/2025-80

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0185/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0404/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - AMS

CONTRATADA: MARIANE CARVALHO SERVICOS MÉDICOS LTDA.

REPRESENTANTE: MARIANE CARVALHO DE SOUZA GORRIZ.

CNPJ: 48.649.315/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de 7,5 (sete horas e meia) horas/mês, ou seja, 90 horas para o período de 12 meses, no valor total de acréscimo para o período de R\$ 12.979,80), que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado previsto em contrato, conforme Art. 65, I, b e §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, para a especialidade "Contratação de Médico para Atendimento a Criança para PAI" - código equiplano 38790. O valor mensal do contrato passará a ser R\$ 5.408,25 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO SEI Nº: 60.036699/2025-06

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 29/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQS3939	116100T003195632	03/12/2025	55920
BEE9H38	276670NIC0273438	18/11/2025	50020
MFN0A61	116100T003195629	03/12/2025	54010
RTZ0I75	116100T002401575	03/12/2025	55920

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 30/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJ16495	276670X001288617	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
APP5082	276670X001289624	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
ASP4186	276670X001272659	21/07/2025	74550	R\$ 130.16
ASW8558	276670X001272866	20/07/2025	74550	R\$ 130.16
AVY3708	276670X001289591	19/08/2025	74550	R\$ 130.16
IYR5110	276670T001053579	05/10/2025	51851	R\$ 195.23
LNQ0G63	276670X001288787	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
LNQ0G63	276670X001289397	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
MEJ2969	276670X001289585	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
MEJ2969	276670X001289284	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
MEJ2969	276670X001289138	21/08/2025	74550	R\$ 130.16
MEJ2969	276670X001288785	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
RHM5G78	276670T001033385	02/10/2025	56222	R\$ 88.38
SFA3J84	276670X001288636	20/08/2025	74550	R\$ 130.16
TBC3C75	276670X001289211	21/08/2025	74550	R\$ 130.16

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 30/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG3266	276670X001336419	24/11/2025	74550
AAP4911	276670X001336034	24/11/2025	74550
AAY0215	276670X001336087	24/11/2025	74550
ABG7676	276670X001336095	24/11/2025	74550
ABJ4G13	276670X001335847	23/11/2025	74550
ABJ5G35	276670X001336329	25/11/2025	74550
ABK9D92	276670X001336359	24/11/2025	74550
ABM4F65	276670X001336083	24/11/2025	74550
ABM6B30	276670X001335597	23/11/2025	74550
ABO8261	276670X001335649	23/11/2025	74550
ABP1221	276670X001336433	25/11/2025	74550
ABQ2794	276670X001335825	23/11/2025	74550
ABQ2794	276670X001335541	23/11/2025	74550
ABY1088	276670NIC0273450	22/11/2025	50020
ABY4F04	276670M000242808	23/11/2025	60503
ACK3563	276670X001336076	24/11/2025	74550
ACN5F53	276670X001336581	25/11/2025	74550
ACO1D36	276670M000242889	25/11/2025	60503
ACQ0004	276670M000242793	23/11/2025	60503
ACS7010	276670X001336211	25/11/2025	74630
ACT2586	276670X001335966	23/11/2025	74550
ADB0818	276670X001335592	23/11/2025	74550
ADB0818	276670X001335855	23/11/2025	74550
ADP7098	276670X001335881	23/11/2025	74550

ADP7098	276670X001335839	23/11/2025	74550
ADP7098	276670X001335979	23/11/2025	74550
AEA0058	276670X001335593	23/11/2025	74630
AEA0058	276670M000242841	25/11/2025	60503
AEA0058	276670M000242844	25/11/2025	60503
AEA0058	276670M000242838	25/11/2025	60503
AEA0058	276670X001336201	25/11/2025	74630
AEA0058	276670X001336121	25/11/2025	74630
AEA0058	276670X001335616	24/11/2025	74630
AEA0058	276670X001336522	24/11/2025	74630
AEA0058	276670X001335757	24/11/2025	74550
AEA0058	276670X001335796	24/11/2025	74630
AED8088	276670X001336277	24/11/2025	74550
AEF0894	276670NIC0273564	22/11/2025	50020
AEY6892	276670X001336327	24/11/2025	74550
AEY6892	276670X001335746	23/11/2025	74550
AEY8B14	276670X001336355	24/11/2025	74550
AFB8778	276670M000242879	24/11/2025	60503
AFF0935	276670X001335580	23/11/2025	74550
AFF0935	276670X001335729	23/11/2025	74550
AFM3I65	276670X001335600	23/11/2025	74550
AFM4648	276670X001336305	24/11/2025	74550
AFO0487	276670X001336081	24/11/2025	74550
AFT6614	276670X001335910	23/11/2025	74550
AFU6A43	276670X001336187	25/11/2025	74550
AFU7D73	276670X001335866	23/11/2025	74550
AFU7D73	276670X001335651	23/11/2025	74550
AFU7D73	276670X001335844	23/11/2025	74630
AGD1825	276670X001335843	23/11/2025	74630
AGD5874	276670X001335998	24/11/2025	74550
AGI5106	276670X001336342	25/11/2025	74550
AGK9G59	276670X001336182	24/11/2025	74550
AGL7712	276670X001335411	23/11/2025	74550
AGP3600	276670X001336169	24/11/2025	74550
AGR7757	276670X001336282	24/11/2025	74550
AGY4H89	276670X001335804	23/11/2025	74550
AGY4H89	276670X001335439	23/11/2025	74630
AGY4H89	276670X001336378	25/11/2025	74630
AHB8A68	276670M000242751	23/11/2025	60503
AHD2E44	276670X001335984	23/11/2025	74630
AHD2E44	276670X001336517	24/11/2025	74550
AHF4E55	276670X001336165	24/11/2025	74550
AHG7578	276670X001336084	24/11/2025	74630
AHG7578	276670M000242908	24/11/2025	60503
AHG7578	276670X001335448	23/11/2025	74550
AHG7578	276670X001336085	24/11/2025	74550
AHG7578	276670X001336457	24/11/2025	74550
AHJ4555	276670X001336493	24/11/2025	74550
AHJ4D09	276670X001336601	24/11/2025	74550
AHJ5E25	276670X001335791	23/11/2025	74550
AHK2150	276670M000242811	23/11/2025	60503
AHK5012	276670X001336092	24/11/2025	74550
AHX4028	276670NIC0273567	22/11/2025	50020
AHX8860	276670X001335515	23/11/2025	74630
AHZ4I78	276670X001336384	24/11/2025	74630
AIE9J89	276670X001336543	25/11/2025	74550
AIG1217	276670X001336490	25/11/2025	74550
AI9477	276670X001336240	24/11/2025	74550
AIK9354	276670M000242849	24/11/2025	60503
AIQ8406	276670X001336456	25/11/2025	74550
AIT0932	276670X001335629	23/11/2025	74630
AIU8I64	276670X001336105	24/11/2025	74550
AIV6F88	276670X001335741	23/11/2025	74550
AIX8D38	276670M000242797	23/11/2025	60503
AJC0C70	276670NIC0273526	22/11/2025	50020
AJC6A04	276670X001336232	24/11/2025	74550
AJC8I85	276670X001335681	23/11/2025	74550
AJI3266	276670X001336132	24/11/2025	74550
AJL9320	276670X001336181	24/11/2025	74550
AJO8928	276670M000242728	23/11/2025	60503
AJP7798	276670X001336479	25/11/2025	74550
AJQ4C00	276670X001336593	24/11/2025	74550
AJS8C74	276670X001335875	23/11/2025	74630
AJU3C40	276670X001335832	23/11/2025	74550
AJU3C40	276670M000242802	23/11/2025	60503
AJW3D50	276670NIC0273521	22/11/2025	50020
AKC7336	276670M000242882	25/11/2025	60503
AKK8759	276670X001336422	24/11/2025	74550
AKK9717	276670X001335987	23/11/2025	74550
AKL5H24	276670X001335902	23/11/2025	74550
AKT4114	276670X001336387	25/11/2025	74550
AKU8F87	276670X001336501	24/11/2025	74550

AKY1H10	276670X001335429	22/11/2025	74710
AKY1H10	276670X001336004	24/11/2025	74710
ALD7D35	276670X001336145	24/11/2025	74550
ALE1929	276670X001336072	24/11/2025	74550
ALG3853	276670M000242886	25/11/2025	60503
ALH3E09	276670X001335612	23/11/2025	74550
ALH9900	276670X001335793	23/11/2025	74550
ALK3549	276670X001336183	25/11/2025	74630
ALN7105	276670X001336222	24/11/2025	74550
ALP1437	276670X001335803	23/11/2025	74550
ALQ2C32	276670X001336424	24/11/2025	74550
ALT7233	276670X001335860	23/11/2025	74550
ALZ8806	276670X001336059	24/11/2025	74550
AMB2020	276670X001336315	25/11/2025	74550
AMF0651	276670X001336229	25/11/2025	74710
AMF0651	276670X001336451	24/11/2025	74550
AMF0651	276670X001336354	25/11/2025	74550
AMF0651	276670X001336058	24/11/2025	74630
AMF0651	276670X001335815	23/11/2025	74550
AMF1A23	276670X001336495	25/11/2025	74550
AMJ6271	276670X001336008	25/11/2025	74550
AMK6469	276670X001336231	24/11/2025	74550
AMK6469	276670X001335615	23/11/2025	74550
AMK6469	276670M000242909	24/11/2025	60503
AMK6469	276670X001336465	24/11/2025	74550
AMK6469	276670X001336372	24/11/2025	74550
AMK7J68	276670M000242724	24/11/2025	60503
AMP0G68	276670X001336526	24/11/2025	74550
AMU4B30	276670X001335811	23/11/2025	74550
AMW6565	276670X001335658	23/11/2025	74550
AMZ3C67	276670X001336050	24/11/2025	74550
ANA3G20	276670M000242895	25/11/2025	60503
AND4F25	276670M000242813	23/11/2025	60503
ANG3G44	276670X001335781	23/11/2025	74550
ANH5558	276670X001335490	23/11/2025	74550
ANH7911	276670X001336237	24/11/2025	74630
ANK9490	276670X001336203	24/11/2025	74550
ANL2348	276670X001335863	23/11/2025	74550
ANM3246	276670X001336458	24/11/2025	74550
ANN8128	276670X001335801	24/11/2025	74550
ANO7B83	276670X001335774	23/11/2025	74550
ANO7D68	276670X001335858	23/11/2025	74550
ANO9151	276670X001336011	24/11/2025	74550
ANQ1007	276670M000242746	23/11/2025	60503
ANR7C93	276670X001335522	23/11/2025	74630
ANS2469	276670X001336104	24/11/2025	74550
ANS9J38	276670X001336427	24/11/2025	74550
ANT5907	276670M000242769	23/11/2025	60503
ANU2B02	276670X001335735	23/11/2025	74550
ANU5700	276670X001336462	25/11/2025	74550
AOD1A44	276670X001336320	25/11/2025	74550
AOE2G45	276670CND0004346	19/10/2025	50371
AOF3D01	276670X001336221	24/11/2025	74550
AOG7591	276670X001336550	25/11/2025	74550
AOI7D37	276670X001335504	23/11/2025	74550
AOI8272	276670M000242722	23/11/2025	60503
AOL0309	276670X001335470	23/11/2025	74550
AOM1374	276670X001336367	24/11/2025	74550
AOO0164	276670X001335696	23/11/2025	74550
AOQ3933	276670X001335565	23/11/2025	74550
AOR2D19	276670X001336344	25/11/2025	74550
AOY9C60	276670X001336365	24/11/2025	74550
APA1H50	276670X001335415	23/11/2025	74550
APA4146	276670X001335805	23/11/2025	74550
APF9J45	276670NIC0273550	22/11/2025	50020
APG6H47	276670X001335487	24/11/2025	74550
API1367	276670X001336594	24/11/2025	74550
API3I31	276670X001336241	24/11/2025	74550
APJ5335	276670X001336238	24/11/2025	74550
APK7635	276670X001335915	23/11/2025	74550
APL3C43	276670M000242853	24/11/2025	60503
APN8661	276670X001336288	24/11/2025	74550
APO2G53	276670X001335609	23/11/2025	74630
APQ2A32	276670M000242719	24/11/2025	60503
APS2816	276670X001336111	24/11/2025	74630
APT7248	276670X001335558	23/11/2025	74550
APT7J32	276670M000242734	23/11/2025	60503
APU5D43	276670X001335475	23/11/2025	74550
APU9662	276670X001335809	23/11/2025	74550
APV7881	276670M000242905	24/11/2025	60503
APY1A79	276670X001336467	24/11/2025	74550
APZ5G51	276670NIC0273512	22/11/2025	50020

AQA4H87	276670X001335994	24/11/2025	74550
AQE3C09	276670X001336358	25/11/2025	74550
AQE4G68	276670X001335850	23/11/2025	74550
AQF3J76	276670M000242827	23/11/2025	60503
AQF8G53	276670X001335790	23/11/2025	74550
AQJ7A38	276670M000242880	25/11/2025	60503
AQM3D13	276670X001335786	23/11/2025	74550
AQP4B19	276670X001335930	23/11/2025	74550
AQS5B75	276670M000242821	23/11/2025	60503
AQS5B75	276670X001335672	23/11/2025	74550
AQT1J84	276670X001336575	24/11/2025	74550
AQT4057	276670X001335877	24/11/2025	74550
AQT4057	276670X001335588	24/11/2025	74630
AQT4057	276670X001335449	24/11/2025	74550
AQZ1D86	276670X001336334	24/11/2025	74550
ARA4B71	276670NIC0273444	22/11/2025	50020
ARC6J73	276670X001335691	23/11/2025	74550
ARC7E15	276670X001335862	23/11/2025	74550
ARD3I81	276670M000242829	23/11/2025	60503
ARF7231	276670X001335590	23/11/2025	74550
ARH5650	276670NIC0273546	22/11/2025	50020
ARI5561	276670X001335640	23/11/2025	74550
ARJ9351	276670X001335999	24/11/2025	74550
ARK8D71	276670NIC0273464	22/11/2025	50020
ARK8D71	276670NIC0273483	22/11/2025	50020
ARM0754	276670X001336054	24/11/2025	74550
ARN6486	276670M000242867	24/11/2025	60503
ARQ6821	276670X001335756	23/11/2025	74550
ARR6790	276670X001336368	24/11/2025	74550
ARU1378	276670X001335721	23/11/2025	74550
ARU8160	276670X001335582	23/11/2025	74550
ARY2A80	276670X001336471	24/11/2025	74550
ARY3352	276670X001336158	24/11/2025	74550
ASB5G48	276670X001336574	24/11/2025	74550
ASE9G16	276670NIC0273568	22/11/2025	50020
ASG7067	276670NIC0273579	22/11/2025	50020
ASI2I32	276670M000242833	25/11/2025	60503
ASJ7C21	276670M000242854	25/11/2025	60503
ASJ7C21	276670M000242878	25/11/2025	60503
ASJ8896	276670X001336563	24/11/2025	74550
ASL0D91	276670X001336280	24/11/2025	74550
ASL0D91	276670X001335917	23/11/2025	74630
ASL8621	276670X001335712	23/11/2025	74630
ASN5119	276670X001336603	24/11/2025	74550
ASO2I84	276670X001336086	25/11/2025	74550
ASQ5769	276670X001335851	23/11/2025	74550
ASQ5C71	276670X001335508	23/11/2025	74630
AST2C35	276670X001336108	25/11/2025	74550
AST2C35	276670X001336568	25/11/2025	74550
AST5321	276670X001335965	23/11/2025	74550
AST6G86	276670X001336256	25/11/2025	74710
ASV0199	276670X001336531	24/11/2025	74550
ASV2I15	276670X001335584	23/11/2025	74550
ASV4B53	276670X001336271	24/11/2025	74630
ASY7J48	276670X001335789	23/11/2025	74550
ASY7J48	276670X001336470	24/11/2025	74550
ATC8252	276670X001335583	23/11/2025	74550
ATC9C84	276670X001335898	23/11/2025	74550
ATD7837	276670X001335750	23/11/2025	74550
ATD8E52	276670X001336328	25/11/2025	74550
ATD9764	276670X001336401	24/11/2025	74550
ATF9J61	276670X001336141	25/11/2025	74550
ATI1643	276670M000242810	24/11/2025	60503
ATI1643	276670M000242766	24/11/2025	60503
ATI2H97	276670X001336244	25/11/2025	74550
ATK2921	276670X001336432	24/11/2025	74550
ATL2G77	276670X001336270	24/11/2025	74550
ATL4871	276670X001336173	25/11/2025	74630
ATL4H85	276670X001336393	24/11/2025	74550
ATN8310	276670X001336179	24/11/2025	74630
ATS7E55	276670X001336398	24/11/2025	74550
ATT8457	276670X001335837	23/11/2025	74550
ATW5A08	276670X001335668	23/11/2025	74550
ATX3287	276670M000242903	24/11/2025	60503
ATY5H02	276670X001335969	24/11/2025	74550
ATZ5A21	276670M000242896	24/11/2025	60503
AUC2290	276670X001336116	24/11/2025	74550
AUC5466	276670X001335628	23/11/2025	74630
AUC6G57	276670X001335776	23/11/2025	74550
AUD4E23	276670M000242782	23/11/2025	60503
AUD4E23	276670M000242781	23/11/2025	60503
AUE5817	276670X001336044	25/11/2025	74550

AUE6G85	276670M000242752	23/11/2025	60503
AUG1018	276670X001336406	25/11/2025	74630
AUG1018	276670X001336529	24/11/2025	74550
AUG1018	276670X001336060	25/11/2025	74550
AUG1018	276670M000242839	24/11/2025	60503
AUI0499	276670M000242856	25/11/2025	60503
AUI4H03	276670X001335497	23/11/2025	74550
AUL4I90	276670X001335564	23/11/2025	74550
AUL9H87	276670X001336572	24/11/2025	74550
AUL9I14	276670X001335550	23/11/2025	74550
AUP1543	276670X001336066	24/11/2025	74630
AUP2F95	276670X001335435	23/11/2025	74550
AUS1D61	276670X001335624	23/11/2025	74550
AUS4I68	276670X001336304	24/11/2025	74550
AUS7728	276670X001335485	23/11/2025	74550
AUU2F71	276670X001336468	24/11/2025	74550
AUU7H58	276670X001336448	24/11/2025	74550
AUX1A97	276670X001336167	24/11/2025	74550
AUZ2696	276670X001335648	23/11/2025	74550
AUZ2696	276670X001335920	23/11/2025	74550
AVA3431	276670M000242875	25/11/2025	60503
AVB0C35	276670X001335539	23/11/2025	74550
AVB3B07	276670X001335579	23/11/2025	74630
AVD2J12	276670X001336228	25/11/2025	74550
AVE5650	276670NIC0273443	22/11/2025	50020
AVE5650	276670NIC0273479	22/11/2025	50020
AVE5650	276670X001336503	24/11/2025	74550
AVE5650	276670X001335993	24/11/2025	74630
AVE9161	276670X001335524	23/11/2025	74550
AVF3E40	276670X001335948	23/11/2025	74550
AVG9574	276670X001335751	23/11/2025	74550
AVI5D91	276670X001335764	23/11/2025	74550
AVJ3A61	276670X001336075	24/11/2025	74550
AVJ3J06	276670X001335578	23/11/2025	74550
AVJ9C52	276670X001336516	25/11/2025	74550
AVK4495	276670X001335977	23/11/2025	74550
AVL4629	276670X001336340	24/11/2025	74630
AVL4629	276670X001336325	24/11/2025	74630
AVN0E77	276670M000242718	23/11/2025	60503
AVN5G33	116100T001686998	04/12/2025	56221
AVQ2598	276670X001335537	23/11/2025	74550
AVS0D26	276670X001336056	24/11/2025	74550
AVS6D32	276670X001336117	24/11/2025	74550
AVT7445	276670M000242790	24/11/2025	60503
AVZ8F87	276670X001336029	24/11/2025	74630
AWB1D52	276670X001335883	23/11/2025	74550
AWB3471	276670X001336549	24/11/2025	74550
AWC2I77	276670NIC0273449	22/11/2025	50020
AWD0179	276670X001336426	24/11/2025	74550
AWF1822	276670M000242847	24/11/2025	60503
AWF9G07	116100T002401577	04/12/2025	56650
AWG5591	276670NIC0273530	22/11/2025	50020
AWI1I93	276670X001335788	23/11/2025	74550
AWJ2H22	276670X001336291	24/11/2025	74550
AWK4D88	276670X001335409	23/11/2025	74550
AWK9B06	276670X001336195	24/11/2025	74550
AWL2C49	276670M000242834	24/11/2025	60503
AWP5F65	276670X001336411	24/11/2025	74550
AWP9243	276670X001336071	25/11/2025	74550
AWU3908	276670X001336082	24/11/2025	74550
AWU5672	276670X001336157	24/11/2025	74710
AWU7439	276670NIC0273475	22/11/2025	50020
AWU7439	276670NIC0273487	22/11/2025	50020
AWU7439	276670NIC0273510	22/11/2025	50020
AWX2D84	276670X001336210	25/11/2025	74550
AXA6D22	276670NIC0273552	22/11/2025	50020
AXB5B37	276670M000242731	23/11/2025	60503
AXB6A75	276670X001336431	24/11/2025	74550
AXB6A75	276670X001335989	23/11/2025	74550
AXH8930	276670X001336311	25/11/2025	74550
AXK0923	276670X001335733	23/11/2025	74630
AXK4804	276670X001336370	25/11/2025	74550
AXM2571	276670X001336123	24/11/2025	74550
AXM2G82	276670X001335778	23/11/2025	74550
AXN1C39	276670X001335657	23/11/2025	74550
AXO7G99	276670X001336430	24/11/2025	74550
AXQ7753	276670X001335759	23/11/2025	74550
AXR1203	276670X001336492	24/11/2025	74550
AXR9I97	276670M000242873	25/11/2025	60503
AXS6736	276670NIC0273524	22/11/2025	50020
AXT2H21	276670X001336450	24/11/2025	74550
AXY3I21	276670X001335819	23/11/2025	74550

AXZ0F32	276670X001336148	24/11/2025	74550
AYD8G61	276670X001335848	23/11/2025	74550
AYF7J22	276670X001335936	23/11/2025	74550
AYI0880	276670X001335659	23/11/2025	74550
AYK7C00	276670NIC0273497	22/11/2025	50020
AYK7C00	276670NIC0273468	22/11/2025	50020
AYM1F74	276670X001335817	23/11/2025	74710
AYM1F74	276670X001336415	24/11/2025	74550
AYM1F74	276670X001335619	23/11/2025	74630
AYM1F74	276670M000242756	23/11/2025	60503
AYN1A12	276670X001336052	24/11/2025	74550
AYN7B07	276670X001335792	23/11/2025	74550
AYO8C03	276670X001336434	25/11/2025	74550
AYQ1107	276670X001335518	23/11/2025	74550
AYQ4D16	276670M000242801	23/11/2025	60503
AYT1A97	276670X001335775	23/11/2025	74630
AYU2979	276670X001335794	23/11/2025	74550
AYV0I59	276670X001335886	23/11/2025	74550
AYV2F83	276670X001335963	23/11/2025	74550
AYV3244	276670X001336233	25/11/2025	74550
AYV5357	276670NIC0273447	22/11/2025	50020
AYV9986	276670X001336159	24/11/2025	74550
AYW8I08	276670X001336200	24/11/2025	74550
AYY7D07	276670X001335950	23/11/2025	74550
AYZ4D01	276670X001336286	25/11/2025	74550
AZA4A35	276670M000242720	23/11/2025	60503
AZB0890	276670X001336194	24/11/2025	74550
AZF1F57	276670X001336078	24/11/2025	74550
AZF5B78	276670X001336289	25/11/2025	74550
AZF6467	276670NIC0273504	22/11/2025	50020
AZG7E99	276670X001335707	23/11/2025	74550
AZH0870	276670M000242742	23/11/2025	60503
AZI9847	276670X001336511	24/11/2025	74550
AZJ7130	276670M000242760	23/11/2025	60503
AZJ9D92	276670X001336273	24/11/2025	74550
AZL3E80	276670X001335822	23/11/2025	74550
AZN1A17	276670X001335816	23/11/2025	74550
AZP9A03	276670X001335638	23/11/2025	74630
AZQ6097	276670X001336046	24/11/2025	74550
AZS3I76	276670M000242850	24/11/2025	60503
AZS6527	276670M000242874	25/11/2025	60503
AZU4839	276670X001336428	24/11/2025	74550
AZV0680	276670X001335548	23/11/2025	74630
AZV0680	276670X001335688	23/11/2025	74550
AZV0680	276670X001335744	23/11/2025	74550
AZV2H01	276670X001335714	23/11/2025	74550
AZV5H94	276670M000242784	23/11/2025	60503
AZV6C89	276670X001336347	24/11/2025	74550
AZZ3C88	276670X001335935	23/11/2025	74550
BAA1838	276670X001336136	25/11/2025	74550
BAC7617	276670NIC0273506	22/11/2025	50020
BAC7G17	276670NIC0273495	22/11/2025	50020
BAC7G17	276670NIC0273477	22/11/2025	50020
BAE5I68	276670X001336558	24/11/2025	74550
BAG6796	276670X001336115	25/11/2025	74550
BAJ0A83	276670X001336299	24/11/2025	74630
BAK0H55	276670X001336392	25/11/2025	74550
BAO1226	276670X001336441	24/11/2025	74550
BAO8997	276670X001335991	23/11/2025	74550
BAP0595	276670NIC0273466	22/11/2025	50020
BAP2J55	276670M000242726	24/11/2025	60503
BAP5022	276670X001336513	25/11/2025	74550
BAQ9D30	276670X001335645	23/11/2025	74710
BAQ9D30	276670X001335856	23/11/2025	74550
BAQ9D30	276670X001335440	23/11/2025	74630
BAQ9D30	276670X001335854	23/11/2025	74630
BAR5873	276670X001336509	25/11/2025	74550
BAR9I60	276670NIC0273440	22/11/2025	50020
BAS5643	276670X001335694	23/11/2025	74550
BAT6D79	276670M000242832	25/11/2025	60503
BAV4C84	276670X001335894	23/11/2025	74550
BAX5990	276670M000242824	24/11/2025	60503
BAY5648	276670X001335997	25/11/2025	74550
BAY6418	276670NIC0273471	22/11/2025	50020
BAZ7153	276670X001335408	23/11/2025	74550
BAZ9596	276670NIC0273517	22/11/2025	50020
BBB9236	276670X001335896	23/11/2025	74550
BBD4G12	276670X001336236	25/11/2025	74550
BBD5I86	276670X001336260	24/11/2025	74550
BBE3F72	276670X001335560	23/11/2025	74630
BBE3F72	276670X001335783	23/11/2025	74630
BBE8G07	276670X001336199	24/11/2025	74550

BBG2966	276670X001335743	23/11/2025	74550
BBH2C58	276670X001335807	23/11/2025	74630
BBH2C58	276670X001335424	23/11/2025	74550
BBH2E26	276670X001336122	24/11/2025	74550
BBH9967	276670X001335507	23/11/2025	74550
BBI0582	276670X001336394	24/11/2025	74550
BBJ7199	276670M000242815	23/11/2025	60503
BBK1J32	276670X001335492	23/11/2025	74550
BBK6E78	276670NIC0273469	22/11/2025	50020
BBK9B28	276670X001335964	23/11/2025	74550
BBO6A13	276670X001335976	23/11/2025	74550
BBP8F51	276670X001336100	24/11/2025	74630
BBQ9D94	276670X001336377	24/11/2025	74550
BBR4H52	276670X001335942	23/11/2025	74550
BBS8032	276670M000242898	24/11/2025	60503
BBT5450	276670X001336219	25/11/2025	74550
BBU8D33	276670NIC0273576	22/11/2025	50020
BBV9026	276670X001335479	23/11/2025	74550
BBW4403	276670M000242783	23/11/2025	60503
BBW7063	276670NIC0273528	22/11/2025	50020
BBX4E32	276670X001335604	23/11/2025	74630
BBX6443	276670X001336316	24/11/2025	74550
BBZ3178	276670NIC0273500	22/11/2025	50020
BBZ3178	276670NIC0273461	22/11/2025	50020
BCC2D04	276670NIC0273453	22/11/2025	50020
BCE3G17	276670X001336322	24/11/2025	74550
BCE5G98	276670X001336435	25/11/2025	74550
BCF2178	276670X001335605	23/11/2025	74550
BCK4387	276670M000242775	23/11/2025	60503
BCP0H06	276670X001335719	23/11/2025	74550
BCQ7852	276670X001335484	23/11/2025	74550
BCS7F05	276670X001336485	25/11/2025	74550
BCT0H64	276670X001335849	23/11/2025	74550
BCV0F93	276670NIC0273490	22/11/2025	50020
BCW1E40	276670X001335505	23/11/2025	74550
BCX1E37	276670X001336349	25/11/2025	74550
BCZ1E53	276670X001335661	23/11/2025	74630
BCZ5F97	276670X001335426	23/11/2025	74550
BCZ7B93	276670X001335591	23/11/2025	74630
BDA4F95	276670X001336544	24/11/2025	74550
BDB6J70	276670X001336061	25/11/2025	74550
BDB8H35	276670X001336206	24/11/2025	74550
BDC8F80	276670X001336332	24/11/2025	74550
BDC9E14	276670X001335982	23/11/2025	74550
BDD0F22	276670X001336209	25/11/2025	74550
BDE5A69	276670X001335477	23/11/2025	74550
BDF0710	276670X001335464	23/11/2025	74550
BDF9B30	276670X001335627	23/11/2025	74550
BDG1C57	276670X001336269	24/11/2025	74550
BDG9C58	276670NIC0273470	22/11/2025	50020
BDH2B48	276670NIC0273580	22/11/2025	50020
BDH2B48	276670NIC0273535	22/11/2025	50020
BDI5J86	276670M000242747	23/11/2025	60503
BDI7H35	276670X001335882	23/11/2025	74550
BDJ9I54	276670X001336166	24/11/2025	74630
BDL3I77	276670M000242848	25/11/2025	60503
BDL7E63	276670X001336251	24/11/2025	74630
BDM0F47	276670X001335599	24/11/2025	74550
BDN3A69	276670NIC0273445	22/11/2025	50020
BDN8G94	276670X001335871	23/11/2025	74550
BDQ6C86	276670NIC0273571	22/11/2025	50020
BDQ9A66	276670NIC0273441	22/11/2025	50020
BDR1589	276670X001336569	25/11/2025	74550
BDU0F77	276670X001336498	24/11/2025	74550
BDV2C21	276670X001336404	25/11/2025	74550
BDW1E34	276670X001335970	23/11/2025	74550
BDX6F52	276670M000242851	24/11/2025	60503
BDZ2H99	276670X001335666	23/11/2025	74550
BEB2B72	276670X001335489	23/11/2025	74550
BEB6F54	276670X001336252	24/11/2025	74550
BEB7H59	276670X001336339	24/11/2025	74550
BEC3H54	276670X001336010	24/11/2025	74630
BEC6I90	276670NIC0273492	22/11/2025	50020
BED0F10	276670NIC0273488	22/11/2025	50020
BED0F10	276670NIC0273509	22/11/2025	50020
BED6E39	276670X001336062	24/11/2025	74630
BEG7156	276670X001336602	24/11/2025	74550
BEH5H94	276670X001335702	23/11/2025	74630
BEH9B95	276670NIC0273531	22/11/2025	50020
BEI4F55	276670X001336298	24/11/2025	74550
BEI4F55	276670X001336331	24/11/2025	74550
BEI4F55	276670NIC0273570	22/11/2025	50020

BEI4I63	276670NIC0273523	22/11/2025	50020
BEI4I63	276670NIC0273459	22/11/2025	50020
BEI4I63	276670NIC0273472	22/11/2025	50020
BEI4I63	276670NIC0273460	22/11/2025	50020
BEI4I63	276670NIC0273478	22/11/2025	50020
BEI4I63	276670NIC0273486	22/11/2025	50020
BEI4I63	276670NIC0273448	22/11/2025	50020
BEJOJ45	276670X001336336	24/11/2025	74710
BEJ6I72	276670X001335747	23/11/2025	74550
BEK7G92	276670X001336155	24/11/2025	74550
BEM8703	276670X001335551	23/11/2025	74550
BEO2C94	276670X001335937	23/11/2025	74550
BEO2H60	276670X001335986	23/11/2025	74550
BEO9C38	276670X001335893	23/11/2025	74550
BEQ3E75	276670NIC0273548	22/11/2025	50020
BET0G95	276670X001336040	25/11/2025	74550
BEU6G81	276670X001335523	23/11/2025	74550
BEU8H27	276670X001336474	24/11/2025	74550
BEW7C89	276670X001335421	23/11/2025	74550
BEW8J23	276670X001335900	23/11/2025	74550
BEY4F08	276670X001336481	24/11/2025	74550
BMK0J07	276670X001335951	23/11/2025	74550
BMU3118	276670X001336596	24/11/2025	74550
BTN3052	276670X001336416	25/11/2025	74550
BUJ6603	276670X001336035	24/11/2025	74630
BVA6H06	276670M000242778	23/11/2025	60503
BWN0F69	276670M000242890	24/11/2025	60503
BWW1F72	276670X001335669	23/11/2025	74550
BYS0153	276670X001335530	23/11/2025	74550
BYS0153	276670X001335611	23/11/2025	74550
BZY9017	276670M000242762	23/11/2025	60503
CGH2J99	276670X001335808	23/11/2025	74550
CLA3C44	276670X001335732	23/11/2025	74550
CLT1067	276670X001335980	23/11/2025	74550
CNT7438	276670X001335577	23/11/2025	74550
CPG4A20	276670NIC0273457	22/11/2025	50020
CSB4E11	276670X001336530	24/11/2025	74550
CTR9795	276670X001336037	25/11/2025	74550
CUB8A05	276670X001336604	24/11/2025	74550
CXN5760	276670X001335433	23/11/2025	74550
CY07B80	276670M000242816	23/11/2025	60503
CYU2B37	276670M000242852	25/11/2025	60503
CZE3C66	276670NIC0273519	22/11/2025	50020
CZH8096	276670M000242857	24/11/2025	60503
CZL6556	276670M000242876	25/11/2025	60503
CZU2368	276670X001335488	23/11/2025	74630
CZV3422	276670X001335455	23/11/2025	74550
DAR4932	276670X001335812	23/11/2025	74550
DAX0374	276670X001336154	25/11/2025	74550
DBA1H78	276670X001336027	25/11/2025	74550
DBK0862	276670X001335525	23/11/2025	74550
DBP1575	276670X001335526	23/11/2025	74550
DEO2092	276670X001336006	24/11/2025	74550
DEO2092	276670X001335674	23/11/2025	74550
DFY2G43	276670X001335570	23/11/2025	74550
DGE5180	276670X001335499	23/11/2025	74550
DFJ3E21	276670M000242763	24/11/2025	60503
DKV6H13	276670M000242910	24/11/2025	60503
DLM7907	276670X001335451	23/11/2025	74550
DLN5H75	276670X001336216	24/11/2025	74550
DLN5H75	276670M000242818	23/11/2025	60503
DOC7370	276670X001335607	23/11/2025	74550
DOC7370	276670X001335901	23/11/2025	74550
DOI4409	276670X001335662	24/11/2025	74550
DPM4718	276670NIC0273481	22/11/2025	50020
DPM7117	276670X001335728	23/11/2025	74550
DQG5E10	276670X001336414	24/11/2025	74550
DQZ5A55	276670M000242883	24/11/2025	60503
DRG9C50	276670X001335880	23/11/2025	74710
DSJ8424	276670M000242774	23/11/2025	60503
DSJ8424	276670X001335494	23/11/2025	74550
DSX5D89	276670X001336402	24/11/2025	74550
DUO3F47	276670X001336452	25/11/2025	74550
DXF9G08	276670M000242863	24/11/2025	60503
DXG8936	276670X001336409	25/11/2025	74550
DXV6B06	276670X001336049	24/11/2025	74550
DYD0675	276670X001336473	24/11/2025	74630
DZG4B88	276670NIC0273561	22/11/2025	50020
DZY8H71	276670M000242887	25/11/2025	60503
EAE4703	276670X001336150	25/11/2025	74550
EAX0E91	276670M000242828	24/11/2025	60503
EBA3C17	276670X001335461	23/11/2025	74630

EBB1I60	276670X001336323	25/11/2025	74550
EBC7C68	276670X001336385	24/11/2025	74550
EBC8267	276670M000242840	25/11/2025	60503
EBT7C26	276670X001336113	25/11/2025	74550
ECV2G13	276670X001336128	24/11/2025	74630
EDC9C78	276670X001335931	23/11/2025	74550
EEF9J73	276670M000242764	23/11/2025	60503
EFG0827	276670X001335618	23/11/2025	74550
EFI9G30	276670NIC0273465	22/11/2025	50020
EFP9H55	276670X001336528	24/11/2025	74550
EFX9648	276670X001335727	23/11/2025	74550
EFX9648	276670X001336521	25/11/2025	74550
EGN0694	276670NIC0273501	22/11/2025	50020
EHK6878	276670X001335521	23/11/2025	74630
EHL4G96	276670X001335730	24/11/2025	74550
EIT4A05	276670X001335834	23/11/2025	74550
EIX7J94	276670X001335542	23/11/2025	74550
EJL9G21	276670M000242807	23/11/2025	60503
EJT7033	276670X001336553	24/11/2025	74550
EKP0J50	276670X001336464	25/11/2025	74550
EKP0J50	276670X001336360	25/11/2025	74550
EKQ1142	276670X001335779	23/11/2025	74550
EKU8I94	276670X001336261	25/11/2025	74550
ELE7F02	276670X001336031	24/11/2025	74550
ELS7A56	276670X001336539	24/11/2025	74550
ENL4419	276670X001335725	23/11/2025	74550
ENV7052	276670X001335926	23/11/2025	74550
EPQ3050	276670X001336093	24/11/2025	74550
EPR6B07	276670M000242868	24/11/2025	60503
EPT8I61	276670X001336127	24/11/2025	74550
EQG9608	276670M000242893	25/11/2025	60503
EQH2A14	276670X001335501	23/11/2025	74550
EQO0224	276670X001336292	24/11/2025	74710
EQO0224	276670X001336279	24/11/2025	74630
EQO0224	276670X001336069	24/11/2025	74710
EQO0224	276670X001336172	24/11/2025	74710
ERB1D52	276670X001336577	25/11/2025	74550
ERB1D52	276670X001335606	23/11/2025	74550
ERP4B18	276670X001335934	23/11/2025	74630
ERR6J85	276670X001335720	23/11/2025	74630
ERW9F46	276670M000242733	23/11/2025	60503
EUD1E73	276670X001335684	23/11/2025	74550
EVH9B91	276670NIC0273572	22/11/2025	50020
EYO3H75	276670X001335762	23/11/2025	74630
EZC6286	276670X001335663	23/11/2025	74550
EZC6286	276670X001336341	24/11/2025	74550
EZP5J90	276670X001336090	24/11/2025	74550
FAS6I71	276670M000242877	24/11/2025	60503
FBI9G79	276670X001335988	23/11/2025	74550
FBO8B37	276670X001336440	24/11/2025	74550
FCD8928	276670X001335547	23/11/2025	74550
FCD8928	276670X001335493	23/11/2025	74550
FCT0A74	276670X001336453	25/11/2025	74550
FDI1945	276670X001335946	23/11/2025	74630
FDN5D29	276670X001335952	23/11/2025	74550
FDU7H86	276670X001336357	25/11/2025	74550
FED8H64	276670X001335500	23/11/2025	74550
FEH0H92	276670X001335925	24/11/2025	74550
FEN0234	276670X001335968	23/11/2025	74630
FEU7523	276670X001335445	23/11/2025	74550
FFO2805	276670X001336218	24/11/2025	74550
FFR9745	276670X001335671	23/11/2025	74550
FGK0B69	276670X001335813	23/11/2025	74550
FGM5397	276670X001336266	25/11/2025	74550
FGN7C62	276670X001336152	24/11/2025	74550
FHB9J30	276670X001335933	23/11/2025	74550
FHF7D41	276670X001335543	23/11/2025	74630
FHG1B54	276670X001336537	24/11/2025	74550
FHZ2F95	276670M000242739	23/11/2025	60503
FH7G00	276670NIC0273566	22/11/2025	50020
FH7G00	276670NIC0273538	22/11/2025	50020
FIN5F65	276670X001336278	23/11/2025	74550
FIQ9068	276670X001335556	23/11/2025	74630
FIQ9068	276670M000242727	23/11/2025	60503
FJH4718	276670X001335418	23/11/2025	74550
FLQ9G35	276670X001335491	23/11/2025	74550
FLX3E40	276670X001336463	25/11/2025	74550
FMI7442	276670X001335919	23/11/2025	74550
FMR5C91	276670NIC0273556	22/11/2025	50020
FMT5G64	276670X001335884	24/11/2025	74550
FMT7J80	276670X001335474	23/11/2025	74550
FOC4C32	276670X001336207	24/11/2025	74550

FOE3A05	276670X001336020	25/11/2025	74550
FPN1B07	276670M000242758	24/11/2025	60503
FPO6F84	276670NIC0273494	22/11/2025	50020
FPQ8J50	276670X001336418	25/11/2025	74550
FQN2J41	276670X001335566	23/11/2025	74550
FSA0J94	276670X001336016	25/11/2025	74550
FSA5D71	276670NIC0273545	22/11/2025	50020
FSB0471	276670M000242800	23/11/2025	60503
FSH8J08	276670X001335677	23/11/2025	74550
FTM6F49	276670X001335483	23/11/2025	74550
FTO3H37	276670X001336527	24/11/2025	74550
FTU0G92	276670X001336536	25/11/2025	74550
FUE7H26	276670X001336420	24/11/2025	74550
FUL1777	276670X001335799	23/11/2025	74550
FUM1E16	276670X001335755	23/11/2025	74550
FVR9B00	276670X001336343	23/11/2025	74710
FWE4I22	276670M000242901	24/11/2025	60503
FWX5F37	276670X001335726	23/11/2025	74630
FXL2I94	276670X001336263	24/11/2025	74550
FXL2I94	276670X001336073	24/11/2025	74630
FYD5B69	276670X001335872	23/11/2025	74550
FZF5I55	276670X001336505	24/11/2025	74550
FZG2G80	276670X001336234	25/11/2025	74550
FZH2F26	276670M000242888	25/11/2025	60503
FZM1I78	276670X001335723	23/11/2025	74550
FZY4F44	276670X001336018	24/11/2025	74550
FZY4F44	276670X001336198	24/11/2025	74550
GAB4A31	276670X001335873	23/11/2025	74550
GAC1H39	276670X001335954	23/11/2025	74550
GAX9I86	276670X001335482	23/11/2025	74550
GAX9I86	276670X001335625	23/11/2025	74550
GAX9I86	276670M000242812	23/11/2025	60503
GBB4F02	276670X001336425	24/11/2025	74550
GCH9H57	276670X001335589	23/11/2025	74550
GCK7D07	276670NIC0273482	22/11/2025	50020
GCR6F74	276670X001335465	23/11/2025	74550
GDS4J75	276670X001335715	23/11/2025	74550
GFJ3C82	276670X001336423	24/11/2025	74550
GFL8I20	276670M000242799	23/11/2025	60503
GFR6098	276670X001336488	24/11/2025	74550
GIF2940	276670X001335990	23/11/2025	74550
GIH6A08	276670M000242861	24/11/2025	60503
GJ1B18	276670NIC0273455	22/11/2025	50020
GJQ4H23	276670X001335814	24/11/2025	74550
GMF5283	276670X001336168	25/11/2025	74550
GMF5283	276670X001335664	23/11/2025	74630
GMX9288	276670X001335516	23/11/2025	74550
GMX9288	276670X001335561	23/11/2025	74630
GMX9288	276670X001335957	23/11/2025	74550
GSW5471	276670X001335985	23/11/2025	74550
GTV6E30	276670X001336591	24/11/2025	74550
GW17B25	276670NIC0273581	22/11/2025	50020
GWR0522	276670X001335495	23/11/2025	74550
GWR0522	276670X001335770	23/11/2025	74550
HBH3949	276670M000242767	24/11/2025	60503
HES9G87	276670X001335414	23/11/2025	74630
HES9G87	276670M000242738	23/11/2025	60503
HHZ0565	276670NIC0273522	22/11/2025	50020
HHZ0565	276670NIC0273534	22/11/2025	50020
HHZ0565	276670X001335835	23/11/2025	74630
HHZ0565	276670X001335557	23/11/2025	74550
HHZ0565	276670X001335923	23/11/2025	74550
HHZ0565	276670X001336318	24/11/2025	74550
HIG3E57	276670NIC0273511	22/11/2025	50020
HKJ0782	276670X001335472	24/11/2025	74550
HKJ0782	276670X001336301	24/11/2025	74550
HLP6645	276670X001335913	23/11/2025	74550
HMY2B28	276670M000242773	24/11/2025	60503
HRW8942	276670NIC0273532	22/11/2025	50020
HTH5947	276670X001336223	24/11/2025	74550
HTH5947	276670X001336564	24/11/2025	74630
HTH5947	276670X001336566	24/11/2025	74630
HTH5947	276670X001336308	24/11/2025	74550
HTN5374	276670X001335460	23/11/2025	74630
HUR2G04	276670X001336022	25/11/2025	74550
HUV5E21	276670X001335955	23/11/2025	74550
IAM1270	276670X001335810	23/11/2025	74710
IHA9355	276670X001335711	23/11/2025	74550
IPF6J56	276670X001335509	23/11/2025	74550
ISF0F45	276670X001335740	23/11/2025	74550
ISQ0563	276670NIC0273456	22/11/2025	50020
IVT5A45	276670X001335446	23/11/2025	74550

IXE8197	276670X001336191	24/11/2025	74550
IYY0C27	276670X001335528	23/11/2025	74550
IZE9G32	276670NIC0273463	22/11/2025	50020
IZU4J90	276670X001336399	25/11/2025	74630
JFT2089	276670X001336160	24/11/2025	74550
JFW5C37	276670X001335827	24/11/2025	74550
JKH7671	276670X001336170	25/11/2025	74550
JLS8671	276670X001335944	23/11/2025	74550
JNW3C15	276670X001336400	24/11/2025	74550
KDP4F83	276670NIC0273563	22/11/2025	50020
KJH1626	276670M000242866	24/11/2025	60503
KLD2289	276670X001336314	24/11/2025	74550
KLD2289	276670NIC0273496	22/11/2025	50020
KLD2289	276670NIC0273473	22/11/2025	50020
KLD2289	276670NIC0273543	22/11/2025	50020
KLD2289	276670NIC0273462	22/11/2025	50020
KQV8E15	276670X001335608	23/11/2025	74550
KUS4271	276670X001335859	23/11/2025	74550
KXX6553	276670M000242736	24/11/2025	60503
LAJ0446	276670X001336063	24/11/2025	74550
LCM3969	276670X001336436	23/11/2025	74550
LKP6A61	276670X001335922	23/11/2025	74550
LKT9J55	276670X001336254	24/11/2025	74630
LKT9J55	276670X001335620	23/11/2025	74550
LRD0B46	276670X001335642	23/11/2025	74550
LT19A80	276670X001335553	23/11/2025	74550
LTJ0151	276670X001336097	24/11/2025	74550
LTS4D94	276670M000242795	23/11/2025	60503
LTS6I09	276670X001335601	23/11/2025	74550
LXP0I67	276670X001335458	24/11/2025	74550
MEP0J29	276670X001335767	23/11/2025	74550
MFF0218	276670X001335903	23/11/2025	74630
MGF9B15	276670X001336535	24/11/2025	74550
MGQ9300	276670X001336265	24/11/2025	74550
MGT6H52	276670X001336188	25/11/2025	74550
MGZ8I24	276670M000242730	23/11/2025	60503
MHZ2A01	276670X001336303	24/11/2025	74630
MIT0916	276670X001335761	23/11/2025	74550
MIT3H43	276670NIC0273537	22/11/2025	50020
MIW4069	276670X001335546	23/11/2025	74550
MJG3D50	276670X001335444	23/11/2025	74550
MJG7393	276670M000242768	23/11/2025	60503
MKJ9B80	276670X001336140	25/11/2025	74630
MLV7665	276670X001335959	23/11/2025	74550
MLV7665	276670X001335777	23/11/2025	74550
MSA5I06	276670X001335568	23/11/2025	74550
NFN2915	276670X001336112	24/11/2025	74630
NGS8J26	276670M000242846	24/11/2025	60503
NGW7828	276670X001336487	24/11/2025	74550
NVV6492	276670NIC0273560	22/11/2025	50020
NYX1D41	276670X001336382	24/11/2025	74550
OAK6E18	276670X001335613	23/11/2025	74550
OAW9H73	276670X001336438	25/11/2025	74550
OBO0984	276670X001336352	24/11/2025	74630
OBO0984	276670NIC0273474	22/11/2025	50020
OBQ7E89	276670X001335478	23/11/2025	74550
OIQ9J64	276670X001335891	23/11/2025	74550
ONA0B29	276670X001336214	24/11/2025	74550
ONZ8C40	276670X001335983	23/11/2025	74550
OOO7A29	276670M000242914	24/11/2025	60503
OQW7D97	276670NIC0273525	22/11/2025	50020
OSX3I78	276670X001335821	23/11/2025	74630
OTA7J21	276670X001335785	23/11/2025	74630
OTO7I20	276670X001336335	24/11/2025	74550
PEQ7171	276670X001336009	24/11/2025	74550
PEQ7171	276670X001336350	24/11/2025	74630
PEQ7171	276670M000242870	25/11/2025	60503
PEQ7171	276670X001336369	25/11/2025	74630
PGT8A77	276670NIC0273520	22/11/2025	50020
PKA3B07	276670X001336337	24/11/2025	74550
PKU1055	276670X001335710	23/11/2025	74550
PPG7A34	276670NIC0273480	22/11/2025	50020
PQY5J70	276670X001336053	25/11/2025	74550
PUH4J42	276670X001336133	25/11/2025	74550
PVX8J72	276670M000242881	24/11/2025	60503
PWH2J49	276670M000242906	24/11/2025	60503
PWQ8E93	276670M000242777	23/11/2025	60503
PXW7948	276670X001335907	23/11/2025	74550
PXW7948	276670X001335818	23/11/2025	74550
PXY4J17	276670X001336500	24/11/2025	74550
PYA5F99	276670NIC0273514	22/11/2025	50020
PYU1I66	276670M000242753	23/11/2025	60503

PZB3D75	276670X001335846	23/11/2025	74550
PZO9A59	276670X001336538	25/11/2025	74550
PZP3A42	276670X001336262	24/11/2025	74550
QAM2B24	276670M000242804	23/11/2025	60503
QAN1H52	276670M000242805	23/11/2025	60503
QBM6F15	276670NIC0273516	22/11/2025	50020
QEC6B14	276670X001335885	23/11/2025	74550
QHA3B79	276670M000242826	24/11/2025	60503
QHA3B79	276670X001335949	24/11/2025	74630
QHN6C21	276670M000242859	25/11/2025	60503
QIE7J87	276670X001335879	23/11/2025	74630
QIN1742	276670M000242721	23/11/2025	60503
QIO6A11	276670X001335678	23/11/2025	74550
QIW6G30	276670X001335992	23/11/2025	74550
QJJ7H22	276670X001335596	23/11/2025	74550
QJV1F55	276670NIC0273573	22/11/2025	50020
QPA3E94	276670X001336264	24/11/2025	74550
QPN4D96	276670X001335753	23/11/2025	74550
QQJ4C01	276670X001336317	24/11/2025	74550
QQN4D29	276670M000242729	23/11/2025	60503
QQO5F68	276670X001335527	23/11/2025	74550
QQS8A46	276670X001336224	24/11/2025	74550
QQV9C70	276670X001336373	24/11/2025	74550
QTK6J38	276670X001335899	23/11/2025	74630
QTM1C54	276670X001335665	23/11/2025	74550
QUB195	276670X001335687	23/11/2025	74550
QUG5E66	276670X001336196	25/11/2025	74550
QUW1J63	276670X001336589	25/11/2025	74550
QWT7G40	276670X001336099	25/11/2025	74550
RAM8H80	276670NIC0273541	22/11/2025	50020
RAN3D65	276670X001335870	23/11/2025	74550
RAP1B20	276670X001335412	23/11/2025	74550
RBR7J70	276670X001336366	24/11/2025	74550
RBS2I01	276670X001335498	23/11/2025	74550
RDS7J65	276670X001336247	24/11/2025	74550
RDZ1A94	276670X001336028	24/11/2025	74550
REA0I73	276670NIC0273529	22/11/2025	50020
REW8D07	276670X001335921	23/11/2025	74630
RFK2J04	276670M000242814	24/11/2025	60503
RHA2C95	276670X001335621	23/11/2025	74630
RHB4A53	276670X001336561	25/11/2025	74550
RHC3H22	276670X001336573	25/11/2025	74550
RHC7E38	276670X001336510	25/11/2025	74550
RHE8F72	276670NIC0273452	22/11/2025	50020
RHG5D46	276670NIC0273498	22/11/2025	50020
RHG8I68	276670X001335511	23/11/2025	74630
RHI0I83	276670X001335623	23/11/2025	74550
RHK1I70	276670X001336295	24/11/2025	74550
RHK2D11	276670X001336065	25/11/2025	74550
RHK4G91	276670X001336502	24/11/2025	74550
RHK5B30	276670NIC0273454	22/11/2025	50020
RHL9D65	276670X001335469	23/11/2025	74550
RHO4J81	276670X001335471	23/11/2025	74550
RHS3B03	276670X001335830	23/11/2025	74550
RHS3G98	276670NIC0273544	22/11/2025	50020
RHT3E08	276670X001335574	23/11/2025	74550
RHT4D10	276670X001336124	24/11/2025	74550
RHU3I80	276670X001335865	23/11/2025	74550
RHW1C14	276670M000242869	24/11/2025	60503
RHW3J08	276670NIC0273559	22/11/2025	50020
RHY3D82	276670X001336391	24/11/2025	74550
RIV8J06	276670X001336562	24/11/2025	74550
RMF2G29	276670X001335773	23/11/2025	74550
RMW1E33	276670X001336540	24/11/2025	74550
RNA7E78	276670X001336175	24/11/2025	74630
RNP9D50	276670X001335909	23/11/2025	74550
RSA2H15	276670M000242843	25/11/2025	60503
RTE4H90	276670NIC0273610	22/11/2025	50020
RUI5C56	276670X001336079	24/11/2025	74550
RUL2J65	276670M000242836	24/11/2025	60503
RUO6J77	276670X001335737	23/11/2025	74550
RUY1B46	276670NIC0273575	22/11/2025	50020
RVE4A38	276670NIC0273555	22/11/2025	50020
RVS4D09	276670NIC0273542	22/11/2025	50020
RWD0B08	276670X001335419	23/11/2025	74630
RWH0A04	276670X001335878	23/11/2025	74630
RYP7C35	276670X001336551	24/11/2025	74550
SCE9J79	276670X001336032	24/11/2025	74550
SDQ2I45	276670NIC0273451	22/11/2025	50020
SDU0G19	276670X001336106	24/11/2025	74550
SDU0G19	276670X001335643	23/11/2025	74710
SDU4I08	116100T002401578	04/12/2025	54870

SDV1I06	276670M000242915	25/11/2025	60503
SDV8I07	276670X001335634	23/11/2025	74550
SDY8C01	276670X001336088	25/11/2025	74550
SDZ8F33	276670X001336047	24/11/2025	74550
SDZ8F33	276670X001336290	25/11/2025	74550
SEA4I29	276670M000242770	23/11/2025	60503
SEA7E38	276670X001336212	24/11/2025	74550
SEE2F01	276670X001335908	23/11/2025	74550
SEE9C60	276670NIC0273554	22/11/2025	50020
SEF2E85	276670X001335929	23/11/2025	74550
SEG0D22	276670NIC0273502	22/11/2025	50020
SEG7B53	276670X001336287	25/11/2025	74550
SEJ8I96	276670NIC0273547	22/11/2025	50020
SEJ8I96	276670NIC0273577	22/11/2025	50020
SEJ8I96	276670M000242785	23/11/2025	60503
SEJ8I96	276670X001336380	24/11/2025	74550
SEJ8I96	276670X001336585	25/11/2025	74630
SEK1F06	276670M000242831	25/11/2025	60503
SEK7B59	276670X001335690	23/11/2025	74630
SEK9B12	276670NIC0273493	22/11/2025	50020
SEL5C47	276670M000242871	24/11/2025	60503
SEM1F75	276670NIC0273540	22/11/2025	50020
SEO2B99	276670NIC0273513	22/11/2025	50020
SEP7H90	276670X001336499	25/11/2025	74550
SES9D09	276670NIC0273489	22/11/2025	50020
SEV2F55	276670NIC0273536	22/11/2025	50020
SEV6E79	276670X001335676	23/11/2025	74630
SEV7E61	276670X001336051	24/11/2025	74550
SEV7E61	276670X001336250	24/11/2025	74550
SEW6E33	276670X001335724	23/11/2025	74550
SEX2A22	276670NIC0273551	22/11/2025	50020
SEX3D75	276670X001336275	25/11/2025	74550
SEY4B77	276670X001336389	25/11/2025	74630
SEY7E95	276670M000242748	23/11/2025	60503
SEZ1I20	276670X001335602	23/11/2025	74550
SEZ2H66	276670X001336102	25/11/2025	74550
SEZ5B03	276670NIC0273485	22/11/2025	50020
SEZ5D69	276670X001336174	24/11/2025	74550
SFA5H12	276670X001335940	23/11/2025	74630
SFA6H41	276670NIC0273439	22/11/2025	50020
SFB6I89	276670NIC0273557	22/11/2025	50020
SFB9H69	276670NIC0273574	22/11/2025	50020
SFC2F15	276670X001336138	24/11/2025	74550
SFC3B70	276670NIC0273515	22/11/2025	50020
SFD4A93	276670X001335869	23/11/2025	74550
SFD4A93	276670X001336284	24/11/2025	74550
SFE0H59	276670NIC0273507	22/11/2025	50020
SFE1D82	276670X001336548	24/11/2025	74550
SFE5E26	276670M000242822	24/11/2025	60503
SFE6B55	276670M000242750	23/11/2025	60503
SFF1I66	276670X001336192	25/11/2025	74550
SFH0H84	276670M000242772	23/11/2025	60503
SFI3F86	276670X001335852	23/11/2025	74550
SFI3J47	276670X001336412	24/11/2025	74550
SFI5F17	276670X001335836	23/11/2025	74550
SFI9B50	276670X001335763	23/11/2025	74630
SFJ6B41	276670X001335656	23/11/2025	74550
SFM6G42	276670X001336012	25/11/2025	74550
SFN7I12	276670X001336353	24/11/2025	74550
SFO3H83	276670NIC0273533	22/11/2025	50020
SHE5I37	276670M000242912	24/11/2025	60503
SIA7A05	276670X001335581	23/11/2025	74550
SJI4I75	276670X001336326	24/11/2025	74550
STP0E39	276670X001335585	23/11/2025	74550
SWL2C81	276670X001335972	23/11/2025	74550
SYU7F72	276670NIC0273578	22/11/2025	50020
TAK1E57	276670NIC0273553	22/11/2025	50020
TAL4H95	276670X001335802	23/11/2025	74550
TAL7A74	276670X001336459	24/11/2025	74550
TAN4B49	276670NIC0273518	22/11/2025	50020
TAP9B03	276670M000242862	25/11/2025	60503
TAT3C33	276670X001335828	23/11/2025	74550
TAT8B72	276670X001336443	24/11/2025	74550
TAU9B63	276670X001336494	24/11/2025	74550
TAV2A82	276670X001335555	23/11/2025	74550
TAW1D60	276670M000242858	24/11/2025	60503
TAW4H53	276670X001336246	24/11/2025	74550
TAY8E24	276670X001336442	25/11/2025	74630
TAZ0I23	276670X001336190	25/11/2025	74550
TAZ1A59	276670X001336120	24/11/2025	74550
TAZ2C67	276670X001335686	23/11/2025	74630
TAZ3C53	276670X001335904	23/11/2025	74550

TAZ4A79	276670X001336533	24/11/2025	74550
TAZ8D57	276670X001336259	24/11/2025	74550
TBA6E50	276670X001335430	23/11/2025	74550
TBA9G13	276670X001336161	24/11/2025	74550
TBB9H63	276670X001336272	24/11/2025	74630
TBC6H39	276670M000242900	24/11/2025	60503
TBC8J84	276670NIC0273549	22/11/2025	50020
TBE0I61	276670X001336519	24/11/2025	74630
TBG6C44	276670X001336477	24/11/2025	74550
TBH0D98	276670NIC0273484	22/11/2025	50020
TBJ5D01	276670X001336590	24/11/2025	74550
TBK4I28	276670X001336007	24/11/2025	74550
TBL8J64	276670X001336043	24/11/2025	74550
TBM0J98	276670X001335932	23/11/2025	74550
TBM3J30	276670X001335595	23/11/2025	74550
TBO0E79	276670NIC0273458	22/11/2025	50020
TBO0H11	276670X001335971	23/11/2025	74550
TBQ9B45	276670X001336131	24/11/2025	74550
TBROF30	276670X001335603	23/11/2025	74550
TBR3A41	276670X001336454	24/11/2025	74550
TBR7B91	276670NIC0273503	22/11/2025	50020
TBS5A85	276670NIC0273491	22/11/2025	50020
TBT2A92	276670X001335675	23/11/2025	74550
TBT5A63	276670NIC0273562	22/11/2025	50020
TBT5I32	276670X001335911	23/11/2025	74550
TBT9D12	276670X001336556	24/11/2025	74630
TBV8C51	276670X001335462	23/11/2025	74550
TBX0E87	276670NIC0273539	22/11/2025	50020
TBX4F12	276670X001335660	23/11/2025	74550
TBX4H53	276670NIC0273569	22/11/2025	50020
TBZ2I75	276670X001336096	25/11/2025	74550
TDA1B96	276670NIC0273527	22/11/2025	50020
TEL7H94	276670NIC0273467	22/11/2025	50020
TEL7H94	276670NIC0273442	22/11/2025	50020
TEL8B08	276670NIC0273508	22/11/2025	50020
TEL8B08	276670NIC0273476	22/11/2025	50020
THI0E41	276670NIC0273499	22/11/2025	50020
TKH5D63	276670X001336267	24/11/2025	74550
TLO1G34	276670X001335569	23/11/2025	74630
TLO1G34	276670X001335924	23/11/2025	74550
TLU3H70	276670M000242798	23/11/2025	60503
TXK3B33	276670X001336026	24/11/2025	74550
TXL2C93	276670M000242737	23/11/2025	60503
UAT3I92	276670X001336491	24/11/2025	74710
UAU4I61	276670X001335857	23/11/2025	74630
UAU6I83	276670X001335423	23/11/2025	74630
UAW4I14	276670X001336143	24/11/2025	74550
UAZ8E64	276670X001335480	23/11/2025	74630
UBA2A55	276670M000242823	23/11/2025	60503

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADB4B66	276670T001012413	27/10/2025	50100	R\$ 880.41
ADB4B66	276670T001012412	27/10/2025	70561	R\$ 293.47
AEA0058	276670X001292117	26/08/2025	74550	R\$ 130.16
AEA0058	276670X001291030	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
AV3007	276670X001290756	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
ATS0295	276670X001291380	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
AWY3I20	276670T001052546	02/09/2025	56222	R\$ 88.38
AYA1413	276670T001049106	29/08/2025	67690	R\$ 130.16
AYC3757	276670X001292440	27/08/2025	74550	R\$ 130.16
AYS6B82	276670X001291133	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAC6H17	276670X001290428	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
BAJ0F32	276670X001291547	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
BCW1F20	276670X001289903	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
BDJ5J58	276670X001291210	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
BJQ9708	276670T000963444	04/09/2025	55500	R\$ 130.16
CEL3550	276670X001290969	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
CZE1580	276670X001292443	26/08/2025	74550	R\$ 130.16
DGV2786	276670X001290758	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
FJE4E74	276670X001292338	26/08/2025	74550	R\$ 130.16
IVB8H65	276670X001291808	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
LMK4B32	276670X001290707	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
LNQ0G63	276670X001291714	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
MEJ2969	276670X001290158	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
MEJ2969	276670X001289811	22/08/2025	74550	R\$ 130.16

OES7A40	276670X001292357	26/08/2025	74550	R\$ 130.16
PAS5A60	276670X001291366	24/08/2025	74550	R\$ 130.16
RHM5J90	276670X001291424	25/08/2025	74550	R\$ 130.16
TAQ2H78	276670X001290704	23/08/2025	74550	R\$ 130.16
TBC3C75	276670X001289894	22/08/2025	74550	R\$ 130.16
TBC3C75	276670X001291548	25/08/2025	74550	R\$ 130.16

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
CJC3D37	116100T001294019	01/10/2025	55250	

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU3C32	276670T001057239	06/12/2025	51851
ACQ6178	276670T001057240	06/12/2025	72340
ACS1G38	276670T000931092	08/12/2025	55760
ACU0919	276670T001040657	08/12/2025	54521
ADA1472	276670T001012459	07/12/2025	65300
ADA1472	276670T001012452	07/12/2025	58193
ADS8666	276670T001056429	17/11/2025	55412
ADY4919	276670T001054429	05/12/2025	76331
AEC8881	276670T000917411	08/12/2025	51851
AEV5E58	276670T001042634	05/12/2025	60411
AFO9779	276670T001042638	05/12/2025	76331
AGM9E66	276670T001029196	07/12/2025	52070
AHC1441	276670T001059006	05/12/2025	51852
AHG8D81	276670T000974635	06/12/2025	76331
AHJ6I96	276670T001046517	08/12/2025	51930
AHL6688	276670T001057212	06/12/2025	51930
AHU6685	276670T000974629	06/12/2025	51851
AHU6685	276670T000974630	06/12/2025	51930
AHU6746	276670T001055999	05/12/2025	54600
AIF5C14	276670T000974639	06/12/2025	51930
AJL6B40	276670T001029210	08/12/2025	76331
AJS1573	276670T001057216	06/12/2025	72340
AKI5I31	276670T001057254	06/12/2025	68580
AKX6B90	276670T001046515	08/12/2025	54521
AKZ0F41	276670T001029205	08/12/2025	51852
ALN1618	276670T001057238	06/12/2025	51930
AMA4672	276670T000979306	08/12/2025	54870
AMI1E96	276670T001048720	08/12/2025	76332
AMI2199	276670T001059016	05/12/2025	76331
AML2I22	276670T001034710	08/12/2025	54525
ANG6756	276670T001042650	05/12/2025	75870
ANY4119	276670T001059018	05/12/2025	51851
AOC1D22	276670T001045833	07/12/2025	51851
AOF0A81	276670T001057257	06/12/2025	51852
AOH1H65	276670T001029200	08/12/2025	51851
AOS2818	276670T001059022	05/12/2025	51851
AOT1H22	276670T001049231	08/12/2025	72690
APN3A16	276670T001054434	08/12/2025	76331
APO4209	276670T001059011	05/12/2025	76331
APO4209	276670T001059012	05/12/2025	51851
APU0131	276670T000979303	07/12/2025	60174
APV1306	276670T000917404	06/12/2025	54526
APZ0J51	276670T001045826	07/12/2025	51852
AQF7365	276670T001037377	07/12/2025	76332
AQU2860	276670T001059033	08/12/2025	76331
ARF6935	276670T000974627	06/12/2025	51930
ARG7634	276670T001059009	05/12/2025	51851
ARK0903	276670T001010468	08/12/2025	76251
ARP6220	276670T001006473	06/12/2025	57380
ARQ6I64	276670T001059013	05/12/2025	51851
ARZ1553	276670T000912602	08/12/2025	54600
ARZ9B46	276670T000974622	06/12/2025	51930
ASH4H05	276670T001060003	05/12/2025	55414
ASH4H62	276670T001053996	05/12/2025	51851
ASI5797	276670T001059031	08/12/2025	51851
ASN5H47	276670T001029206	08/12/2025	51851
AST6H19	276670T001029202	08/12/2025	51851
ASX4853	276670T001053994	05/12/2025	51852

ATU6527	276670T000917413	08/12/2025	51851
AUL8E05	276670T001057242	06/12/2025	51930
AUW1188	276670T001042645	05/12/2025	54010
AVE5349	276670T001055998	05/12/2025	55414
AVG4F90	276670T001054431	07/12/2025	51851
AVH0637	276670T000972272	08/12/2025	55414
AVK2G76	276670T000974631	06/12/2025	72340
AVM5J64	276670T000996291	08/12/2025	60501
AVP6530	276670T000974618	06/12/2025	51930
AVT2392	276670T000917412	08/12/2025	51851
AVY0A54	276670T001012464	07/12/2025	65300
AVY0A54	276670T001012465	07/12/2025	58191
AWD2043	276670T000959170	08/12/2025	60681
AWF6J62	276670T001045834	07/12/2025	51851
AWJ0I09	276670T001012461	07/12/2025	65300
AWJ0I09	276670T001012454	07/12/2025	58193
AWK2J42	276670T001006471	06/12/2025	76332
AWS6482	276670T001057269	08/12/2025	54600
AXA3I69	276670T001046506	05/12/2025	55414
AXB0F88	276670T001059021	05/12/2025	76331
AXU8H35	276670T000974620	06/12/2025	51851
AXW5563	276670T001056417	17/11/2025	55412
AYG7C04	276670T001054430	05/12/2025	55680
AYK8E63	276670T001029199	08/12/2025	51851
AYM5993	276670T001042646	05/12/2025	55413
AYM5993	276670T001042647	05/12/2025	70301
AYN2237	276670T001058048	08/12/2025	65992
AYO9045	276670T000910654	06/12/2025	51851
AYV6F87	276670T001042631	05/12/2025	60411
AZD9G40	276670T001056424	17/11/2025	55412
AZE5H37	276670T001057245	06/12/2025	51852
AZM7D64	276670T001036268	08/12/2025	59910
AZR2E58	276670T001057261	06/12/2025	72340
AZT1A41	276670T001057260	06/12/2025	51852
AZV1F17	276670T001053988	05/12/2025	51851
BAB5D96	276670T001059015	05/12/2025	76331
BAM8E46	276670T001057268	08/12/2025	54790
BAN3D13	276670T001048717	08/12/2025	55414
BBF2J88	276670T001036269	08/12/2025	54870
BBF8A05	276670T000950438	08/12/2025	55500
BBO1J16	276670T001045842	08/12/2025	54526
BBR9228	276670T001057241	06/12/2025	51852
BBT4F06	276670T001057263	06/12/2025	51930
BBW4F68	276670T000973458	06/12/2025	60501
BBX1B78	276670T001057250	06/12/2025	51852
BCE0336	276670T001056427	17/11/2025	55412
BCO1453	276670T001046512	07/12/2025	60412
BCO7J47	276670T001042648	05/12/2025	75870
BCR6E87	276670T001046513	08/12/2025	67000
BCW2D80	276670T001045835	08/12/2025	55500
BCY5E00	276670T000952553	08/12/2025	55417
BDE1G01	276670T001048712	08/12/2025	55500
BDE6A68	276670T000966562	06/12/2025	55920
BDI0A32	276670T001045831	07/12/2025	51851
BDL0G74	276670T000914178	06/12/2025	60501
BDL6A36	276670T000931091	08/12/2025	55760
BDO4C69	276670T001048708	05/12/2025	54526
BEA4J50	276670T001048718	08/12/2025	55414
BEI1I21	276670T001057233	06/12/2025	51930
BEJ3E49	276670T001040658	08/12/2025	54521
BEJ9H10	276670T001056365	08/12/2025	55414
BEL7D93	276670T001045830	07/12/2025	76332
BEO8H34	276670T001029204	08/12/2025	76331
BEQ2C40	276670T000966563	07/12/2025	70301
BER6J11	276670T001057266	08/12/2025	54790
BES3A13	276670T000917405	06/12/2025	54521
BET0G95	276670T001054000	05/12/2025	51851
BEV9A53	276670T001060002	05/12/2025	51851
BEY8D14	276670T001057227	06/12/2025	72340
BEZ5J11	276670T001046514	08/12/2025	66020
BEZ8B22	276670T001045832	07/12/2025	76841
BOI8966	276670T001045837	08/12/2025	55500
BWZ6200	276670T000914181	06/12/2025	60501
BXW1F60	276670T001046511	07/12/2025	57461
CFY5E56	276670T001057237	06/12/2025	51852
CIM1714	276670T001039632	08/12/2025	51851
CJC3D37	276670T001034708	07/12/2025	51851
CKH1G60	276670T001056000	05/12/2025	54521
CMK8811	276670T001012450	07/12/2025	58193
CMK8811	276670T001012449	07/12/2025	65300
CNW0C05	276670T001039631	08/12/2025	55680
CRQ9665	276670T001048706	05/12/2025	55680

DEN2167	276670T001059025	05/12/2025	76331
DFA7E74	276670T000974641	06/12/2025	51851
DFA7E74	276670T000974642	06/12/2025	51930
DGE4D53	276670T001056423	17/11/2025	55412
DHZ7289	276670T001059030	08/12/2025	51851
DKY3D23	276670T001048721	08/12/2025	56225
DLG3D03	276670T001042628	05/12/2025	51851
DLG3D03	276670T001042627	05/12/2025	65300
DLG3D03	276670T001042626	05/12/2025	60411
DLM7907	276670T001058047	08/12/2025	51851
DMO6I50	276670T001040660	08/12/2025	54521
DMQ8979	276670T001054428	05/12/2025	51851
DOC4F73	276670T001015385	08/12/2025	54526
DPP5F53	276670T001057249	06/12/2025	51852
DST3H02	276670T001057252	06/12/2025	51852
DUL9795	276670T000942525	07/12/2025	76332
DVJ4C92	276670T001045827	07/12/2025	51851
DVL7D05	276670T001059027	08/12/2025	51852
DXR6B70	276670T000952552	08/12/2025	51851
DXY1J27	276670T001034713	08/12/2025	54522
EEI5540	276670T001057223	06/12/2025	68580
EEU9F54	276670T001059003	05/12/2025	51852
EFD8I29	276670T001045841	08/12/2025	56222
EGR6005	276670T001012451	07/12/2025	58193
EGR6005	276670T001012458	07/12/2025	65300
EHE8318	276670T001059008	05/12/2025	76331
EJL9G04	276670T001056364	08/12/2025	55414
EJR3C23	276670T001057264	06/12/2025	51851
EMX6I96	276670T000914176	06/12/2025	56731
EPS5J07	276670T001053986	05/12/2025	51851
EPW9B57	276670T001058046	08/12/2025	76331
ERA3H40	276670T001042624	05/12/2025	76331
ERN3H43	276670T000931093	08/12/2025	55760
EUB3I63	276670T001057247	06/12/2025	51930
EUY7E88	276670T000917409	08/12/2025	55414
EYH0725	276670T001033524	08/12/2025	55414
EZS5A69	276670T001058043	05/12/2025	51851
FBV0B52	276670T001057222	06/12/2025	72340
FEU3565	276670T001054433	08/12/2025	51851
FFP1A44	276670T001042623	05/12/2025	73661
FFV8D86	276670T001042649	05/12/2025	75870
FHN5643	276670T001057214	06/12/2025	51930
FWB4D98	276670T001034705	06/12/2025	76332
FWU1885	276670T001040652	06/12/2025	51930
GCF1B05	276670T000914175	06/12/2025	56731
GHI0G76	276670T001046504	05/12/2025	55417
GHI2390	116100T001940156	05/12/2025	56731
HJR9G77	276670T001048707	05/12/2025	54526
HWB9B22	276670T001012463	07/12/2025	65300
HWB9B22	276670T001012466	07/12/2025	58191
IUM2A27	276670T001056421	17/11/2025	55412
JVJ0102	276670T001053990	05/12/2025	51851
KXT3D40	276670T000974644	06/12/2025	51851
LUV6310	276670T000955473	08/12/2025	60501
MDP7A33	276670T001058044	05/12/2025	51851
MWD2G13	276670T001059019	05/12/2025	51851
MZV6C44	116100T002144646	05/12/2025	55500
NPM8766	276670T001053995	05/12/2025	51851
NUB2J52	276670T001059001	05/12/2025	51852
OAB0079	276670T001059017	05/12/2025	51851
OBQ7F72	276670T001042632	05/12/2025	60411
OCA4H35	276670T001053989	05/12/2025	51851
OTY4F53	276670T001059020	05/12/2025	51852
OXC8442	276670T001059026	08/12/2025	76331
OXM6F91	276670T000974643	06/12/2025	72340
PLZ5D99	276670T001039627	06/12/2025	54600
PUA3J46	276670T001046505	05/12/2025	55414
PWL6A09	276670T001056419	17/11/2025	55412
PYR8D52	276670T001054432	08/12/2025	55500
PZZ6C19	276670T001056416	17/11/2025	55412
QAD1D93	276670T001004773	08/12/2025	55500
QCV7J58	276670T001048714	08/12/2025	55500
QCZ3I10	276670T001057226	06/12/2025	51930
QGJ1129	276670T001056420	17/11/2025	55412
QHI4413	276670T000914180	06/12/2025	60501
QLP8A33	276670T001040656	06/12/2025	51930
QNF8A65	276670T001057265	06/12/2025	51930
QPV7D82	276670T001057243	06/12/2025	51930
QUE7E43	276670T000973459	08/12/2025	58434
QXR6A76	276670T001046516	08/12/2025	76331
QZO9C94	276670T001059028	08/12/2025	51851
REW9A61	276670T000936480	06/12/2025	55090

RHB1G17	276670T001039628	08/12/2025	54521
RHL0I70	276670T000914177	06/12/2025	60501
RHL4C18	276670T000974624	06/12/2025	51930
RHO2H21	276670T001045840	08/12/2025	55500
RHS2F15	276670T001036270	08/12/2025	66371
RHT8C37	116100T003195640	05/12/2025	55500
RHU7A06	276670T001048713	08/12/2025	56225
RHV5G76	276670T000917408	06/12/2025	54521
RHX7E53	276670T001036267	06/12/2025	65800
RMG1C95	276670T000974617	06/12/2025	51930
RUH5B63	276670T000959169	06/12/2025	76331
SDT1G88	276670T001042630	05/12/2025	60411
SDX3B57	276670T001057221	06/12/2025	51930
SED4A71	276670T000974632	06/12/2025	60681
SEH0H75	276670T001042639	05/12/2025	73580
SES5A69	276670T001045829	07/12/2025	76331
SEV8E63	276670T001057235	06/12/2025	51930
SEX0J24	276670T001057229	06/12/2025	51930
SEY9G56	276670T000979305	08/12/2025	55680
SEZ4F28	276670T001057262	06/12/2025	68580
SFG9J46	276670T001042644	05/12/2025	76331
SFI4F90	276670T001048719	08/12/2025	54526
SFJ4I10	276670T001057270	08/12/2025	54870
SFN8G94	276670T001033523	08/12/2025	66020
SYG2F85	276670T000969373	06/12/2025	76332
TAO3H79	276670T001006472	06/12/2025	70301
TAP1G99	276670T001029207	08/12/2025	76331
TAY3C55	276670T001060004	05/12/2025	66371
TBA1D00	276670T001045836	08/12/2025	55500
TBI1B70	276670T000970471	06/12/2025	70561
TBI1B70	276670T000970470	06/12/2025	70301
TBP6I09	276670T001040653	06/12/2025	56650
TBQ2I84	276670T001006470	06/12/2025	66372
TBT0H50	276670T001057220	06/12/2025	72340
TBW2I43	276670T001046507	05/12/2025	52070
TJS4D76	276670T001056432	17/11/2025	55412
UAW1H66	276670T001056363	08/12/2025	55414
UAW6H12	276670T001029203	08/12/2025	51851
UAW8F70	276670T001059005	05/12/2025	51852
UBA6H47	276670T001042625	05/12/2025	60411
UBA7I62	276670T001057213	06/12/2025	51930

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABH1G61	276670NIC0267924	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
ABH1G61	276670NIC0267940	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
ACS5J30	276670NIC0267915	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
ACZ7J66	276670NIC0267889	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AOS0016	276670NIC0267956	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
API4J30	276670NIC0267999	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
APV8A12	276670NIC0267864	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AQQ6I80	276670NIC0267885	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
ARN6D28	276670NIC0267907	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
ASY3204	276670NIC0267937	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
ATC7J72	276670NIC0267894	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
ATY3F10	276670NIC0267869	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AUO2I97	276670NIC0267876	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AUT3I71	276670NIC0267881	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AUW4A26	276670NIC0267960	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AVE5650	276670NIC0267954	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AVE5650	276670NIC0267944	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AVE5650	276670NIC0267975	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
AVK2F05	276670NIC0267998	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AWH0I70	276670NIC0267948	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AWP6J98	276670NIC0268004	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AXN8975	276670NIC0267953	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AYC7139	276670NIC0267872	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AYF2J68	276670NIC0267914	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AYI3T42	276670NIC0267955	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AYK8B80	276670NIC0267966	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
AYL7E74	276670NIC0267871	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
AYN6G75	276670NIC0267891	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AYW7595	276670NIC0267900	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AZQ6G62	276670NIC0267996	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
AZS0D36	276670NIC0267970	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
BAE4423	276670NIC0267873	19/09/2025	50020	R\$ 586.94

BAF6298	276670NIC0267935	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BAL6672	276670NIC0267967	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
BAT2885	276670NIC0267913	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BBF9841	116100T002346977	01/10/2025	54870	R\$ 195.23
BBZ3178	276670NIC0267968	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BCE1D09	276670NIC0267910	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
BCM6E19	276670NIC0267991	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BCO6867	276670NIC0268007	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BCV9I67	276670NIC0267932	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BDE4A58	276670NIC0267918	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BDF6E49	116100T002724366	01/10/2025	55680	R\$ 195.23
BDF6E49	116100T002724368	01/10/2025	56731	R\$ 130.16
BDJ5A06	276670NIC0267906	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BDW2A79	276670NIC0267977	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BDW2C45	116100T002724365	01/10/2025	55500	R\$ 130.16
BDY3I07	276670NIC0267990	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BEK4D89	276670NIC0267882	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
BEZ4E24	276670NIC0267903	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
BXZ8D09	276670NIC0268006	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
CJC3D37	116100T001294018	01/10/2025	76251	R\$ 293.47
CPF3G00	276670NIC0267950	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
CYX9J03	276670NIC0267957	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
DPX6294	276670NIC0267905	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
EML1861	276670NIC0267946	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
ENS9289	276670NIC0267877	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
ENS9289	276670NIC0267868	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
EWV3C33	276670NIC0267945	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
EWZ7B23	276670NIC0267997	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
EZA7890	276670NIC0267936	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
EZA7890	276670NIC0267917	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
EZA7890	276670NIC0267912	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
FAD1484	276670NIC0267909	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
FDY3F37	276670NIC0267919	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
FIG6I01	276670NIC0267897	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
FIH7G00	276670NIC0267987	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
FIH7G00	276670NIC0267930	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
FIH7G00	276670NIC0267993	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
FIH7G00	276670NIC0267908	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
FMB6851	276670NIC0267949	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
FON0189	276670NIC0267880	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
FR18F65	276670NIC0267927	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
FRO9E23	276670NIC0267875	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
GCV8F79	276670NIC0267901	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
GFY3J13	276670NIC0267983	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
GIL5E33	276670NIC0267972	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
GKD2813	276670NIC0267884	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
GSV5026	276670NIC0267867	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
INR7F65	276670NIC0267920	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
KAS5I33	276670NIC0267933	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
KDP4F83	276670NIC0267988	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
MLI9B42	276670NIC0267893	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
OIM4J40	276670NIC0267969	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
PVE2B67	276670NIC0267892	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
PXX0B18	276670NIC0267870	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
QAB8793	276670NIC0267879	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
QAR8D39	276670NIC0267978	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
QCX5D69	276670NIC0267922	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
QRB7J57	276670NIC0267911	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
QXE1048	276670NIC0267965	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
QZV2G95	276670NIC0267973	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RBR7J70	276670NIC0267926	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RFE1H94	276670NIC0267989	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RHA2A76	276670NIC0267886	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RHC3I31	276670NIC0267899	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RHH8G50	276670NIC0267929	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RHJ1D56	276670NIC0268001	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RHL5F98	276670NIC0268000	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RHS1C29	276670NIC0268003	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RHU4C81	276670NIC0267887	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
RNJ3E16	276670NIC0267866	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
RYH7J22	276670NIC0267951	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
SDR4G40	276670NIC0267904	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SEE3J02	276670NIC0267874	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
SEL4J35	276670NIC0267896	19/09/2025	50020	R\$ 390.46
SEM3F46	276670NIC0267943	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SEM4B15	276670NIC0267979	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SEM5C33	276670NIC0267883	19/09/2025	50020	R\$ 586.94
SEN4F60	276670NIC0267916	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SEU4J47	276670NIC0267902	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SEV2F68	276670NIC0267895	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SEV0E30	276670NIC0267941	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SFF3B84	276670NIC0267959	19/09/2025	50020	R\$ 390.46

SFH7G02	276670NIC0267888	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SHY7F35	276670NIC0267982	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SIC2C84	276670NIC0267939	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
SSX3B77	276670NIC0267976	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TAJ8G88	276670NIC0267986	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TAL1I02	276670NIC0267984	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TAN7A99	276670NIC0267985	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TAO6B89	116100T002724364	01/10/2025	55500	R\$ 130.16
TAQ0B32	276670NIC0267971	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TAQ8E65	276670NIC0267962	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TBB0D88	276670NIC0267964	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TBB0D88	276670NIC0267963	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TBB0G54	276670NIC0267974	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TBO1G98	276670NIC0267925	19/09/2025	50020	R\$ 260.32
TDP6F68	276670NIC0267994	19/09/2025	50020	R\$ 260.32

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 053/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Republicação do pregão eletrônico Nº 053/2025 com alteração da data de abertura para 14/01/2025**, objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (contatores, disjuntores e etc)**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 23 de dezembro de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATOS

TJRProcon: Acórdão nº 125/2025

Decisão de 1ª instância: 211/2025

Processo Administrativo nº 39/2022

Auto de Infração: 35/2022

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGENCIA SAUL ELKIND)

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ESPERA PARA ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido, para o fim de reduzir o valor da multa para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da fundamentação.

Londrina, 05/12/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 131/2025

Decisão de 1ª instância: 167/2025

Processo Administrativo nº 94/2021

Auto de Infração: 74/2021

Fornecedor: Associação Evangélica Beneficente de Londrina (Hospitalar - Plano de Saúde)

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. COBRANÇA INDEVIDA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA. COMPROVAÇÃO EM SEDE RECURSAL ACERCA DA RESOLUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDEDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar totalmente provido, para o fim de reformar a decisão administrativa e declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 74/2021 e a extinção do Processo Administrativo nº 94/2021.

Londrina, 05/12/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 127/2025

Decisão de 1ª instância: 223/2025

Processo Administrativo nº 44/2022

Auto de Infração: 40/2022

Fornecedor: BANCO ITAÚ S/A (Ag. Saul Elkind)

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ESPERA PARA ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDEDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido, para o fim de reduzir o valor da multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da fundamentação.

Londrina, 05/12/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 130/2025

Decisão de 1ª instância: 176/2025

Processo Administrativo nº 92/2021

Auto de Infração: 72/2021

Fornecedor: Ativos S.A Securitizadora de Créditos

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CESSÃO DE DÍVIDA. COBRANÇA OSTENSIVA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido, para alterar o valor da multa para o montante total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Londrina, 05/12/2025.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 60/2025

SÚMULA: Acrescenta os Artigos 67-A, 67-B, 67-C, 67-D e 67-E à Lei Orgânica do Município de Londrina.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REFERIDO TEXTO LEGAL:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Art. 40, §1º, III, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam acrescidos à Lei Orgânica do Município o inciso IV ao § 4º-A do Art. 67 e os artigos 67-A, 67-B, 67-C, 67-D e 67-E.

Art. 67. (...)

(...)

§ 4º-A (...)

(...)

IV - 43 (quarenta e três) anos de idade, se homem, e 38 (trinta e oito) anos, se mulher, quando preenchido o requisito de contribuição da alínea "a", "b" ou "c" do inciso III deste parágrafo.

(...)

Art. 67-A O servidor que tenha ingressado em cargo efetivo no serviço público até 30 de dezembro de 2020 poderá aposentar-se quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 1º É requisito adicional para concessão da aposentadoria:

I - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de 01 de janeiro de 2023, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do *caput* deste artigo; ou

II - pontuação resultante do somatório da idade e do tempo de contribuição, equivalente a 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e 95 (noventa e cinco) pontos, se homem, observado o disposto no §3º deste artigo.

§ 2º O titular de cargo de professor, integralmente no efetivo exercício das funções do magistério, terá reduzidos em 5 (cinco) anos os requisitos de idade e tempo de contribuição dos incisos I e II do *caput* e a pontuação do §1º, II, para 77 pontos, se mulher, e 85 pontos, se homem, observados o disposto no §3º deste artigo.

§ 3º A partir de 01 de janeiro de 2024, a pontuação será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de: I - 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem, para os benefícios que se utilizarem da regra do inciso II do §1º deste artigo;

II - 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher e 100 (cem) pontos, se homem, para os benefícios contemplados pela regra do § 2º deste artigo.

§ 4º A idade exigida no inciso I do *caput* deste artigo será reduzida em 1 (um) ano para cada ano que exceder o tempo de contribuição acrescido do período adicional constante do inciso I do § 1º deste artigo, para os servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que tenham 25 anos de efetivo exercício no serviço público.

§ 5º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo da pontuação a que se refere este artigo.

Art. 67-B O servidor que tenha ingressado em cargo efetivo no serviço público até 30 de dezembro de 2020, cujas atividades tenham sido exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, fará jus a aposentadoria especial, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - 49 (quarenta e nove) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição previdenciária, integralmente exercidos em efetiva exposição a agentes nocivos;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V - 80 (oitenta) pontos, resultantes da soma da idade e do tempo de contribuição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º O servidor deverá comprovar o tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.

§ 3º A classificação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial seguirá a relação aplicada aos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 4º O disposto neste artigo observará de forma complementar as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo para a regra de aposentadoria comum de período posterior a 13 de novembro de 2019.

Art. 67-C. O valor dos proventos de aposentadoria será calculado conforme segue:

I – ao servidor que tenha cumprido os requisitos do Art. 67-A e tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, corresponderá à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; II – ao servidor que tenha cumprido os requisitos do Art. 67-A e tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003, corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir da competência de julho de 1994;

III – ao servidor que tenha cumprido os requisitos do Art. 67-B, corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir da competência de julho de 1994.

§ 1º As aposentadorias que se enquadram no inciso I do *caput* deste artigo farão jus também a quaisquer benefícios ou vantagens incorporáveis à remuneração de contribuição dos servidores em atividade, inclusive os aumentos de vencimentos, na forma da lei.

§ 2º Considera-se remuneração, para a aplicação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 3º No cálculo dos proventos com base na última remuneração do servidor, todo o tempo de serviço no Município computado para fins de formação da remuneração de contribuição, incluindo-se posicionamento na tabela salarial, adicionais por tempo de serviço, incorporação de gratificações, e para verificação de direito ao abono de permanência, deverão necessariamente ser averbados para fins de concessão de aposentadoria.

§ 4º A não observância da averbação prevista no parágrafo 3º deste artigo, implicará cálculo dos proventos na forma do inciso II do *caput* deste artigo, independente do preenchimento dos demais requisitos.

§ 5º Quando se tratar de servidor vinculado ao regime de previdência complementar, os proventos ficarão limitados ao valor máximo de benefício do regime geral de previdência social.

§ 6º Aplica-se o cálculo do inciso I do *caput* deste artigo à aposentadoria por incapacidade laborativa decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, quando se tratar de servidor que tenha ingressado no serviço público até 2003.

§ 7º Serão aplicadas às remunerações de contribuição previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo, no que couber, as regras constantes em lei ordinária.

Art. 67-D. A data de ingresso no serviço público para os efeitos da aplicação das regras de concessão de benefícios pelo regime próprio de previdência social do Município será a de investidura mais antiga em cargo ou emprego público, exercido em caráter permanente e sem interrupção, na administração direta, autárquica ou fundacional, de quaisquer dos poderes federativos.

Parágrafo único. Havendo exercício de cargos ou empregos públicos sucessivos, não se caracterizará interrupção, quando:

I - persistir a ocorrência de contribuição previdenciária mensal, entre a data de desligamento do cargo ou emprego anterior e ingresso no novo vínculo, mesmo que de forma parcial; ou

II - o interstício para o início no novo vínculo público não for superior à soma dos prazos para sua posse e exercício, incluídas as possibilidades de prorrogação, correspondentes a legislação aplicável à época; ou, ainda,

III - ocorrer licença ou afastamento do cargo ou emprego, com ou sem remuneração.

Art. 67-E. Em observância ao disposto no Art. 40, *caput*, da Constituição Federal, com as alterações dadas a partir da EC 20, de 16 de dezembro de 1998, e aos princípios do direito adquirido e da confiança legítima, o regime próprio de previdência social aplica-se aos servidores:

I- nomeados em cargo efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público;

II- transpostos para o regime jurídico único estatutário nos termos da Lei nº 4.928, de 1992, e vinculados ao regime de previdência dos servidores públicos de Londrina por meio da Lei nº 5.268, de 1992, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os benefícios previdenciários que lhe estejam em conformidade, concedidos a partir de 01 de janeiro de 2023, e revogadas as disposições contrárias, em especial o Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 58, de 2022.

Londrina, 18 de dezembro de 2025.

A Mesa Executiva:

**Vereador Emanoel
Presidente**

**Vereador Giovani Mattos
Vice-Presidente**

**Vereador Mestre Madureira
1º Secretário**

Vereador Marcelo Oguido

2º Secretario**Vereadora Professora Flávia Cabral****3ª Secretaria**

Ref.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025

Autoria: Executivo Municipal

ERRATAS

No Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural relativo ao projeto cultural “Álbum Caratapa, banda euetu”, Promic nº 24-057, inscrito no Edital 004/2023 para Seleção de Projetos Independentes para o Programa de Bolsas de estudo e pesquisa de Criação e Ação Cultural, constante do processo SEI 19.024.221008/2025-24, cujo extrato foi publicado no Jornal Oficial nº 5645, de 04 de dezembro de 2025, página 20, retifique-se o documento SEI nº 17143145, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FELIPE NÓBREGA DA SILVA

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FELIPE NÓBREGA DA SILVA

Londrina, 16 de dezembro de 2025. Secretário Municipal de Cultura/Marcos Antonio Castri

O DECRETO Nº 1352, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADO NA PÁGINA 08 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.624, DE 07 DE NOVEMBO DE 2025, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1352 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Republicação do Decreto nº 1352 de 05 de novembro de 2025; e Abre Crédito Adicional Suplementar.

Considerando que o Decreto nº 1358/2025 de 06/11/2025, apresentou o erro SIM AM 0254, conforme apontamento nº 17287099 do SEI nº 19006.233564/2025-61, no qual a conta de despesa 2430 - juros sobre a dívida por contrato apresentou lançamento duplicado;

Considerando que o Sistema Equiplano validou e efetivou o Decreto 1358, não apresentando erro em 07/11/2025;

Considerando a necessidade de ajustes concomitantes com o Decreto nº 1352/2025 por serem decretos com as mesmas datas de efetivação e da Administração Direta.

Considerando que sem a resolução do erro SIM AM 0254 a Contabilidade fica impossibilitada para o fechamento do mês de novembro/2025 junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.632.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	1.600.000,00
21020.13.392.0008.5.027	4.4.90.51	8089	32.000,00
TOTAL			1.632.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15 da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	4.6.91.71	000	1.600.000,00
21020.13.392.0008.5.027	4.4.90.39	8089	32.000,00
TOTAL			1.632.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1358, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADO NAS PÁGINAS 08 E 09 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.624, DE 07 DE NOVEMBO DE 2025, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Republicação do Decreto nº 1358 de 06 de novembro de 2025; Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; abre Crédito Adicional Suplementar; Alteração de Fonte; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

Considerando que o Decreto nº 1358/2025 de 06/11/2025, apresentou o erro SIM AM 0254, conforme apontamento nº 17287099 do SEI nº 19006.233564/2025-61, no qual a conta de despesa 2430 - juros sobre a dívida por contrato apresentou lançamento duplicado;

Considerando que o Sistema Equiplano validou e efetivou o Decreto 1358, não apresentando erro em 07/11/2025;

Considerando a necessidade de ajustes concomitantes com o Decreto nº 1352/2025 por serem decretos com as mesmas datas de efetivação e da Administração Direta.

Considerando que sem a resolução do erro SIM AM 0254 a Contabilidade fica impossibilitada para o fechamento do mês de novembro/2025 junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0002	Pagamentos de juros e amortização da dívida interna	2025	100%	167.298.000,00	100%	170.298.000,00
9001	Constituição da reserva de contingência do Município	2025	100%	3.000.000,00	100%	0,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	3.000.000,00
06020.28.843.0000.0.002	4.6.90.71	000	6.400.000,00
TOTAL			9.400.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária e alteração de fonte, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10, 15 e 16, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.22	000	1.633.170,27
06020.28.843.0000.0.002	3.2.91.22	000	414.419,57
06020.28.843.0000.0.002	4.6.91.71	000	4.352.410,16
06020.99.999.9999.9.001	9.9.99.99	999	3.000.000,00
TOTAL			9.400.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Novembro	70.000,00	11.000.000,00	11.070.000,00
Total				70.000,00	11.000.000,00	11.070.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	000	Setembro	36.875.279,58	8.000.000,00	28.875.279,58
06	180	999	Dezembro	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Total				39.875.279,58	11.000.000,00	28.875.279,58

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br